

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Setor Requisitante:** Direção do Departamento Administrativo-Financeiro – FUNSERVIR

**Responsável pela Demanda:** Salete Rosso Lemos

**Demanda:** Serviço de Hospedagem de Domínio

### 1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Fornecimento dos serviços de Hospedagem de Domínio ([www.funservir.com.br](http://www.funservir.com.br)), Site e e-mails para o Funservir.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal de Balneário Camboriú – FUNSERVIR, é responsável pela Gestão do Plano de Saúde do Servidor aos titulares e seus dependentes, e necessita manter seu portal de internet, pois é exigência legal estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas à administração pública. Esta aquisição de serviço, busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre o FUNSERVIR, divulgação de ações e de saúde, e-mails setoriais e sistema de segurança via web, assim sendo fundamental a manutenção de tão poderosa ferramenta de comunicação com o público, beneficiários, prestadores e afins.

### 3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Vantagens para a Administração: . Profissionalismo e Credibilidade: Uso de e-mails com domínio próprio ([funservir@funservir.com.br](mailto:funservir@funservir.com.br)) e um site estável transmitem confiança aos beneficiários, prestadores credenciados e público em geral, reforçando a identidade da organização. . Segurança e Controle de Dados: Hospedagens profissionais oferecem proteção contra ataques maliciosos, backups automáticos e maior controle sobre as contas de email corporativas, reduzindo riscos de segurança. . Organização e Eficiência na Comunicação: E-mails corporativos facilitam a segmentação, melhoram o fluxo de informações e aumentam a produtividade da equipe, além de funcionar como registro formal de decisões. Resultados Pretendidos: . Melhor Desempenho no Google (SEO):

Sites hospedados em servidores de qualidade têm maior velocidade de carregamento, fator crucial para o ranqueamento em mecanismos de busca. . Experiência do Usuário (UX) Aprimorada: Carregamento rápido e alta disponibilidade garantem que os usuários (em especial os beneficiários e prestadores de serviços à saúde), encontrem as informações desejadas sem frustrações. . Redução de Spam e Phishing: Serviços de e-mail pagos e profissionais possuem filtros superiores, diminuindo drasticamente o recebimento de e-mails maliciosos.

**Nome do responsável:** Milton Rolim Carneiro Filho

**Cargo:** Analista Administrativo II

**Matrícula/portaria:** 8181

**Chefe Imediato:** Salete Rosso Lemos

**Cargo:** Diretora Deptº Administrativo-Financeiro

**Matrícula/portaria:** 33.379/2025

Balneário Camboriú, 13 de Abril de 2026

## Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 102/2026

---

**De:** MILTON F. - SEGEP - FUNSERVIR - DAF - COM

**Para:** SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

**Data:** 13/04/2026 às 16:27:29

**Setores envolvidos:**

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SEGEP - FUNSERVIR - DAF, SEGEP - FUNSERVIR, SECC, SEGEP - FUNSERVIR - DAF - COM

### Serviço de Hospedagem de Domínio

---

**Responsável pela Demanda\*:**

Salete Rosso Lemos

**Setor Requisitante\*:**

Direção do Departamento Administrativo-Financeiro – FUNSERVIR

**Objeto\*:**

Serviço de Hospedagem de Domínio

**1. DEMANDA\*:**

Fornecimento dos serviços de Hospedagem de Domínio ([www.funservir.com.br](http://www.funservir.com.br)), Site e e-mails para o Funservir.

**2. JUSTIFICATIVA\*:**

O Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal de Balneário Camboriú – FUNSERVIR, é responsável pela Gestão do Plano de Saúde do Servidor aos titulares e seus dependentes, e necessita manter seu portal de internet, pois é exigência legal estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas à administração pública.

Esta aquisição de serviço, busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre o FUNSERVIR, divulgação de ações e de saúde, e-mails setoriais e sistema de segurança via web, assim sendo fundamental a manutenção de tão poderosa ferramenta de comunicação com o público, beneficiários, prestadores e afins.

**2.1 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR\*:**

A empresa foi escolhida por apresentar a proposta mais vantajosa, atendendo aos requisitos técnicos e oferecendo o menor preço conforme pesquisa de mercado anexa.

Destacando que se trata de uma solução de continuidade há mais de 13 (treze) anos para a utilização do site e seus e-mails em uso, uma vez que a hospedagem do domínio “funservir.com.br” terá sua validade expirada em 31 de maio de 2026.

**3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS\*:**

Vantagens para a Administração:

. Profissionalismo e Credibilidade: Uso de e-mails com domínio próprio ([funservir@funservir.com.br](mailto:funservir@funservir.com.br)) e um site estável transmitem confiança aos beneficiários, prestadores credenciados e público em geral, reforçando a identidade da

organização.

. Segurança e Controle de Dados: Hospedagens profissionais oferecem proteção contra ataques maliciosos, backups automáticos e maior controle sobre as contas de email corporativas, reduzindo riscos de segurança.

. Organização e Eficiência na Comunicação: E-mails corporativos facilitam a segmentação, melhoram o fluxo de informações e aumentam a produtividade da equipe, além de funcionar como registro formal de decisões.

Resultados Pretendidos:

. Melhor Desempenho no Google (SEO): Sites hospedados em servidores de qualidade têm maior velocidade de carregamento, fator crucial para o ranqueamento em mecanismos de busca.

. Experiência do Usuário (UX) Aprimorada: Carregamento rápido e alta disponibilidade garantem que os usuários (em especial os beneficiários e prestadores de serviços à saúde), encontrem as informações desejadas sem frustrações.

. Redução de Spam e Phishing: Serviços de e-mail pagos e profissionais possuem filtros superiores, diminuindo drasticamente o recebimento de e-mails maliciosos.

**Nome do responsável\*:**

Milton Rolim Carneiro Filho

**Cargo\*:**

Analista Administrativo II

**Matricula/Portaria\*:**

8181

**Chefe Imediato\*:**

Salete Rosso Lemos

**Cargo\*:**

Diretora Deptº Administrativo-Financeiro

**Matricula/Portaria\*:**

33.379/2025

---

Prezada Dra. [LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA - SECC](#)

Boa tarde.

Seguem os arquivos para realização de Dispensa Licitatória para aquisição via empresa especializada no fornecimento de serviço de Hospedagem de Domínio ([www.funserver.com.br](http://www.funserver.com.br)), Site e e-mails, conforme especificado no ETP, TR e seus anexos, com validade de 12 (doze) meses, a ser emitido em nome do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú – FUNSERVIR.

- Ofício 016/2026 – SEGEP – FUNSERVIR (assinado);

- Solicitação nº 35/2026 (assinado);

- DFD (assinado);

- ETP (assinado);

- TR e seus anexos (assinado);

- 4 (quatro) orçamentos;

- 03 (três) aquisições similares (órgãos públicos);

- Memorando 9.139/2026 com parecer da DTI;

- CND's e demais Documentações da empresa que proporcionou menor orçamento: Fornecedor LWSA S/A – Locaweb – CNPJ 02.351.877/0001-52.

At.te

—

**Milton Rolim Carneiro Filho** - Mat. 8181  
*Analista Administrativo II - Dept. Compras - FUNSERVIR*

**Anexos:**

CARTAO\_CNPJ.pdf  
CND\_CONJ\_FEDERAL\_29\_09\_2026.pdf  
CND\_CONJ\_FEDERAL\_30\_03\_2026.pdf  
CND\_ESTADUAL\_07\_05\_2026.pdf  
CND\_MUNICIPAL\_17\_08\_2026.pdf  
CND\_TRABALHISTA\_19\_08\_2026.pdf  
Contrato\_098\_Municipio\_Vila\_Flores\_RS.pdf  
CRF\_FGTS\_21\_04\_2026.pdf  
DFD\_DOCUMENTO\_DE\_FORMALIZACAO\_DE\_DEMANDA\_\_hospedagem\_site\_2026.pdf  
DISPENSA\_LICITATORIA\_023\_2025\_DL\_FCBC.pdf  
DL\_69\_2025\_CRMV\_Ceara\_PNCP.pdf  
Email\_envio\_link\_Estatuto.pdf  
Estatuto\_Social.pdf  
ETP\_Estudo\_Tecnico\_Preliminar\_\_hospedagem\_site\_2026.pdf  
FALENCIA\_E\_CONCORDATA\_20\_02\_2026.pdf  
Ferenz\_Networks\_valor\_jan\_2026.pdf  
HostBits\_valor\_jan\_2026.pdf  
Hostinger\_valor\_jan\_2026.pdf  
Locaweb\_valor\_jan\_2026.pdf  
Memorando\_9139\_2026\_parecer\_DITI.pdf  
OFICIO\_016\_2026\_Hospedagem\_site.pdf  
PLANILHA\_PRECOS\_hospedagem\_SITE\_Compra\_Direta.pdf  
Prefeitura\_de\_Balneario\_Camboriu\_\_1Doc.pdf  
Solicitacao\_35\_2026\_HOSPEDAGEM\_SITE\_e\_e-mails.pdf  
TCU\_Consulta\_Consolidada\_20\_02\_2026.pdf  
TR\_\_\_Termo\_de\_Referencia\_Hospedagem\_de\_site\_2026.pdf

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.351.877/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/12/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LWSA S/A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOCAWEB</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>		
LOGRADOURO <b>R ITAPAIUNA</b>	NÚMERO <b>2434</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>05.707-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MORUMBI</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	TELEFONE <b>(11) 3544-0444</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE_EMAIL@LOCAWEB.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **16:42:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LWSA S/A**  
**CNPJ: 02.351.877/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:48:25 do dia 31/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/09/2026.

Código de controle da certidão: **4F5C.BDC9.726A.6947**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LWSA S/A**  
**CNPJ: 02.351.877/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:43 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: **E5FB.7C97.B031.D54B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.351.877

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 81111390 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 07/04/2026 15:00:41 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 0350551 - 2026

**CPF/CNPJ Raiz:** 02.351.877/

**Contribuinte:** LWSA S/A

**Liberação:** 18/02/2026

**Validade:** 17/08/2026

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

### Unidades Tributárias:

CCM 2.664.549-1- Início atv :23/12/1997 (R ITAPAIUNA, 2434 - CEP: 05707-001 )  
CCM 3.699.041-8- Início atv :25/10/2007 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 01830 - CEP: 04543-000 - Cancelado em: 28/05/2014)  
CCM 0.153.007-0- Início atv :26/01/2026 (R ITAPAIUNA, 2434 - CEP: 05707-001 )  
CCM 1.519.253-9- Início atv :27/09/2024 (R ITAPAIUNA, 2434 - CEP: 05707-001 )  
CCM 3.901.285-9- Início atv :16/03/2009 (R ITAPAIUNA, 02434 - CEP: 05707-901 - Cancelado em: 28/05/2014)  
CCM 5.311.195-8- Início atv :20/08/2015 (R ITAPAIUNA, 2434 - CEP: 05707-001 )  
CCM 7.132.161-6- Início atv :19/11/2021 (R ITAPAIUNA, 2434 - CEP: 05707-001 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:52:37 horas do dia 20/02/2026 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 7D3F4DE8

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LWSA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.351.877/0001-52

Certidão nº: 11215553/2026

Expedição: 20/02/2026, às 16:45:59

Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LWSA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.351.877/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONTRATO Nº 098/2025**  
**- HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO -**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sito à Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, e

**CONTRATADA:**

**VOOPE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.489.046/0001-11, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1118, sala 206, Centro, Nova Prata/RS, CEP 95320-000, representada nesse ato por seu Sócio Administrador, Sr. Claus Aiolfi Belusso.

**OBJETO e FUNDAMENTO:**

Licitação na modalidade Dispensa nº 247/2025, Processo nº 320/2025, de conformidade com a Lei 14.133/21, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de hospedagem de domínio dos e-mails do Município de Vila Flores, conforme segue:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor Total</u>
01	HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40GB (vilaflores.rs.gov.br), PARA NÚMERO DE CONTAS DE E-MAILS ILIMITADA, ARMAZENADAS EM CPANEL	Mês	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 480,00 (duzentos reais) mensais, mediante a respectiva apresentação a Nota Fiscal, totalizando R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA**

O preço apresentado é o da proposta, sem reajustamentos.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

I – O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, a contar de **01/09/2025**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

II – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

III - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/08/2025.

IV - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

V - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

VI - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

VII - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

VIII - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

IX - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da presente avença correrão conforme o estabelecido na confirmação de dotação orçamentária do Pedido de Compras nº 320/2025:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria de Administração

04.122.0010.2009 – Informatização da Secretaria de Administração

3.3.3.90.40.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

#### **CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS**

Ocorrente motivo de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Único: na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas à contratada quando incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (tinta) dias;

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Constituirão motivos para extinção do contrato aqueles elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, e ainda, conforme artigo 138 da referida Lei, a extinção poderá se dar:

I - UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

II - CONSENSUALMENTE: por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por

cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h.1) A Administração terá o prazo de 03 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 dias;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - São obrigações da CONTRATADA:

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência da Dispensa de Licitação e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS**

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato é de responsabilidade do Secretário Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO**

O contrato será regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, depois de lidas e achadas conforme.

Vila Flores, 27 de agosto de 2025.

CLAUS AIOLFI BELUSSO  
Voope Soluções em Tecnologia  
da Informação Ltda

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Município de Vila Flores

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Matrícula:

2) \_\_\_\_\_  
Matrícula:

Visto:  
\_\_\_\_\_  
Adv. Denise Arisi  
OAB/RS 63.385  
Procuradora Jurídica

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.351.877/0001-52  
**Razão Social:** LWSA S/A  
**Endereço:** R ITAPAIUNA 2434 / JARDIM MORUMBI / SAO PAULO / SP / 05707-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 23/03/2026 a 21/04/2026

**Certificação Número:** 2026032310051360408709

Informação obtida em 07/04/2026 14:58:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD****Órgão:** Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú – FUNSERVIR**Setor Requisitante:** Direção do Departamento Administrativo-Financeiro – FUNSERVIR**Responsável pela Demanda:** Salete Rosso Lemos**INTRODUÇÃO**

De acordo com os arts. 12, inciso VII, e 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o Documento de Formalização de Demanda - DFD é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, a Instrução Normativa nº 001/2023 – SCM – PMBC em seu Capítulo V, artigos 8º, 9º e 10º, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD.

Tal questão, está também prevista no PACC – Plano Anual de Compras e Contratações dos anos de 2024, 2025 e 2026 - Unidade orçamentária: 28001 - FUNSERVIR - ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - TIC – Item 1 – *Certificados digitais (e-CNPJ / e-CPF / PremiumSSL / Hospedagem site e afins)*.

<b>Objeto da Demanda</b>	Aquisição via empresa especializada no fornecimento dos serviços de Hospedagem de Domínio (www.funservir.com.br), Site e e-mails para o FUNSERVIR
--------------------------	---

**1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

1.1. O Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal de Balneário Camboriú – FUNSERVIR, é responsável pela Gestão do Plano de Saúde do Servidor aos titulares e seus dependentes, e necessita manter seu portal de internet, pois é exigência legal estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas à administração pública.

1.2. Esta aquisição busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre o FUNSERVIR, divulgação de ações e de saúde, e-mails setoriais e sistema de segurança via web, assim sendo fundamental a manutenção de tão poderosa ferramenta de comunicação com o público, beneficiários, prestadores e afins.

1.3. Destacando que se trata de uma solução de continuidade há mais de 13 (treze) anos para a utilização do site e seus e-mails em uso, uma vez que a hospedagem do domínio “funservir.com.br” terá sua validade expirada em 31 de maio de 2026.

**2 - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO**

2.1. Com base em aquisições já realizadas em exercícios anteriores chegou-se ao quantitativo anual abaixo:

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	Serviços de Hospedagem de Domínio (www.funservir.com.br), Site e e-mails para o FUNSERVIR para 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2026 para o domínio "funservir.com.br".

### 3 - DO VALOR

3.1. O valor estimado de R\$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), é decorrente das cotações colhidas junto aos fornecedores, em atendimento a legislação pertinente, via menor valor global.

3.2 - A cotação junto aos fornecedores foi realizada via web às empresas que trabalham com o serviço em questão e consulta ao portal público da PMBC.

3.3. Embasamento legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

### 4 - VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

#### 4.1. Vantagens para a Administração:

4.1.1. Profissionalismo e Credibilidade: Uso de e-mails com domínio próprio (funservir@funservir.com.br) e um site estável transmitem confiança aos beneficiários, prestadores credenciados e público em geral, reforçando a identidade da organização.

4.1.2. Segurança e Controle de Dados: Hospedagens profissionais oferecem proteção contra ataques maliciosos, backups automáticos e maior controle sobre as contas de e-mail corporativas, reduzindo riscos de segurança.

4.1.3. Organização e Eficiência na Comunicação: E-mails corporativos facilitam a segmentação, melhoram o fluxo de informações e aumentam a produtividade da equipe, além de funcionar como registro formal de decisões.

#### 4.2. Resultados Pretendidos:

4.2.1. Melhor Desempenho no Google (SEO): Sites hospedados em servidores de qualidade têm maior velocidade de carregamento, fator crucial para o ranqueamento em mecanismos de busca.

4.2.2. Experiência do Usuário (UX) Aprimorada: Carregamento rápido e alta disponibilidade garantem que os usuários (em especial os beneficiários e prestadores de serviços à saúde), encontrem as informações desejadas sem frustrações.

4.2.3. Redução de Spam e Phishing: Serviços de e-mail pagos e profissionais possuem filtros superiores, diminuindo drasticamente o recebimento de e-mails maliciosos.

## 6 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas correrão à conta da Unidade Gestora: 8 - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú – FUNSERVIR - Unidade Orçamentária: 28001 - FUNSERVIR - ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - Ação: 2.290 - .165 - Manutenção Das Atividades Administrativas do FUNSERVIR - Despesa 563 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso:100627 - Recursos Diretos - FUNSERVIR - 1.759.7000.

6.2. Solicitação de Compra/Contratação: nº 35/2026

## 7 - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Gestor:

Nome: Ary Euclides de Souza Filho

Cargo: Secretário de Gestão de Pessoas

Portaria: 32.153/2025

Contato: (47) 3267-7000 - ary.souza@bc.sc.gov.br

### 7.2. Fiscal Técnico:

Nome: Patricia Humenhuk

Cargo: Diretora Deptº de Saúde Suplementar

Portaria: 33.648/2026

Contato: (47) 3267-7178 - patricia.humenhuk@bc.sc.gov.br

### 7.2. Fiscal Administrativo:

Nome: Salete Rosso Lemos

Cargo: Diretora Deptº Administrativo-Financeiro

Portaria: 33.379/2025

Contato: (47) 3267-7178 - salete.lemos@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 20 de fevereiro de 2026.

Milton Rolim Carneiro Filho  
Analista Administrativo II  
Matrícula: 8181  
Agente responsável pela elaboração



**PROCESSO Nº**

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 023/2025 - DL - FCBC

**DATA DE ATUALIZAÇÃO**

02/10/25

**MODALIDADE**

DISPENSA LICITATÓRIA

**SITUAÇÃO**

Concluído

**LOCAL DA LICITAÇÃO**

PMBC

**OBJETO**

Contratação do serviço de hospedagem anual do website institucional da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, com suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

**OBSERVAÇÕES**

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 023/2025 - DL - FCBC

Objeto: Contratação do serviço de hospedagem anual do website institucional da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, com suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratado: LWSA S/A

CNPJ: 02.351.877/0010-43.

Prazo: 12 (doze) meses.

Preço global: R\$ 3.475,20 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: DFD, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, orçamentos, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 30 de setembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Patrimônio

**ARQUIVOS ANEXOS**

[Editais](#)

# Aviso de Contratação Direta nº 69/2025

Última atualização 17/11/2025

**Local:** Fortaleza/CE **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO CEARA

**Unidade compradora:** 389197 - CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA DO CE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 17/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 17/11/2025 10:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 24/11/2025 09:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06622443000109-1-000021/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de serviços de hospedagem de site institucional, hospedagem de e-mails institucionais e envio de e-mail marketing.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.260,56

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.758,80

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS HOSPEDAGEM DE SÍTIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES SERVIÇOS HOSPEDAGEM DE SÍTIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES - Hospedagem de site institucional (até 100 GB de armazenamento, 350 GB/mês de tráfego) e hospedagem de e-mails institucionais (até 40 contas de 10 GB cada, com infraestrutura, migração, manutenção, suporte técnico, atualização, monitoramento, segurança e gerenciamento)	12	R\$ 368,54
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE CORREIO ELETRÔNICO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE CORREIO ELETRÔNICO - Disparo mensal de e-mails marketing (até 15.000 e-mails/mês, gestão de múltiplas listas, controle antispam, histórico mínimo de 6 meses)	12	R\$ 69,84

## FUNSERVIR - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO #5722

Sexta, 20 Fevereiro, 2026 16:16 -03

Para

LWSA S/A [atendimento@o203894-994.octadesk.com](mailto:atendimento@o203894-994.octadesk.com)

"Milton Rolim Carneiro Filho"

# --- Por favor, escreva acima desta linha --- #

Ola **Milton Rolim Carneiro Filho**.Veja abaixo as atualizações sobre a sua solicitação (**FUNSERVIR - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**) com o ticket nº **5722**.

Para incluir mais informações, basta responder esse e-mail.

**Mayara**

20/02/2026 16:16

Olá, boa tarde!

Agradecemos o retorno.

Por meio deste link <https://ri.lwsa.tech/>, você consegue ter acessos aos documentos como Atas, contrato social, etc e no link <https://www.locaweb.com.br/contratos-e-politicas/>, você consegue ter acesso a contratos assinados juntos a locaweb.

Seguimos a disposição.

Atenciosamente,

**Locaweb** // Paixão por desenvolver

R. Itapaiúna, 2434 – Vila Andrade

São Paulo – SP, 05707-001

Powered by [octadesk.com](https://octadesk.com)**locaweb** **locaweb<pro>** **locawebCORP**

**LWSA S/A**

**CNPJ/MF n.º 02.351.877/0001-52**

**NIRE n.º 35.300.349.482**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 1º** A **LWSA S/A** (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais leis e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo 1º** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. –Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado vigente na presente data e suas eventuais modificações (“Regulamento do Novo Mercado”).

**Parágrafo 2º** A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos nos mercados organizados administrados pela B3.

**Artigo 2º** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo os serviços de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; (ii) assessoria e consultoria em informática; (iii) suporte técnico em informática; (iv) armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas ou “sites” e “caixas postais/correio” eletrônicos baseados em internet (ou seja, a rede mundial de computadores), além do tratamento de dados a partir dos dados fornecidos por seus clientes, como: processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios, análises e críticas; gestão de bancos de dados de terceiros (permitindo, inclusive, a produção de listagens, de tabulações e a realização de consultas privadas e/ou públicas); serviços de entrada de dados para processamento; atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos; (v) aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, inclusive mediante computação em nuvem e hospedagem de servidores; (vi) desenvolvimento e licenciamento de programas de computação customizáveis e não customizáveis para e-mail marketing e campanhas para promoção de vendas

de produtos de terceiros em geral, além do amplo desenvolvimento de outros tipos de programas de computador sob encomenda de terceiros e/ou decorrentes de demanda própria; (vii) consultoria em publicidade e propaganda; (viii) criação e produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, mediante veiculações em quaisquer tipos de veículos de comunicação, bem como a colocação, em nome de seus clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e outros veículos de comunicação; (ix) planejamento, organização, administração e consubstanciação de feiras, exposições, visitas, divulgações, transmissões, congressos, eventos, cursos, palestras, festas e congêneres por conta própria, por ordem de terceiros e/ou, até mesmo, de cumulativa forma mista e proporcionalizada; (x) administração de bens próprios; (xi) participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, na qualidade de sócia, quotista ou acionista ou não, no território nacional ou exterior; (xii) atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios e/ou serviços em geral (sem qualquer especificação/limitação definida neste sentido, excetuando-se destes, porém, a corretagem de negócios imobiliários), promovendo a integração entre profissionais, empresas, clientes e/ou terceiros em geral; e, ainda (xiii) prática de quaisquer atividades correlatas ou acessórias necessárias ou úteis à consecução das atividades sociais/econômicas acima previstas e por todos os seus estabelecimentos comerciais devida/oportuna/solenemente constituídos.

**Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.541.593.179,86 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), dividido em 565.999.206 (quinhentas e sessenta e cinco milhões, novecentas e noventa e nove mil, duzentas e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** É vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**Parágrafo 2º** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo 3º** Todas as ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com quem a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, conforme venha a ser definido no respectivo contrato, observados os limites máximos fixados pela CVM, nos termos do parágrafo 3º, do art. 35, da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 4º** A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos arts. 257 a 263 da Lei das Sociedades por Ações, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

**Artigo 6º** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

**Parágrafo 1º** O aumento do capital social, dentro de seu capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e as condições de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

**Parágrafo 2º** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, direto ou indireto, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.

**Artigo 7º** A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

**Artigo 8º** Todo acionista ou Grupo de Acionistas é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, na qual deverão constar as informações previstas na regulamentação em vigor, a aquisição ou alienação de ações que ultrapasse, para cima ou para baixo, os patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente, do capital da Companhia.

**Parágrafo 1º** Para os fins do presente Estatuto Social, "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive

acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de controle; ou (c) sob controle comum; ou (d) que atuem representando um interesse comum. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (i) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

**Parágrafo 2º** Nos casos em que a aquisição resulte ou tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em que esta aquisição gerar a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do Capítulo VII e da legislação e regulamentação vigente, a Companhia deverá, mediante comunicação do acionista ou Grupo de Acionistas adquirente, ainda, promover a divulgação pelos canais de comunicação habitualmente utilizados pela Companhia, de aviso contendo as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/2002.

**Parágrafo 3º** As obrigações previstas neste Artigo 8º também se aplicam aos titulares de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, derivativos e opção de compra de ações que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais aqui previstos.

**Parágrafo 4º** Também deverá ser promovida a divulgação, na forma prevista no Parágrafo 2º deste Artigo 8º, acerca da alienação ou extinção de ações e demais valores mobiliários mencionados no Parágrafo 3º, que supere os limites previsto no caput.

**Parágrafo 5º** A infração ao disposto no caput, sujeitará o(s) infrator(es) à penalidade prevista no Artigo 36.

**Artigo 9º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I

#### Disposições Gerais

**Artigo 10** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 2º** O disposto no Parágrafo 1º deste Artigo 10 não se aplicará na hipótese de vacância, desde que a acumulação de cargos mencionada no Parágrafo 1º acima seja devidamente divulgada na forma do Regulamento do Novo Mercado e cesse no prazo de até 1 (um) ano.

**Parágrafo 3º** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo 4º** Os Administradores da Companhia deverão aderir aos regimentos internos e políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão, conforme aplicável.

**Parágrafo 5º** Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do administrador substituído.

**Parágrafo 6º** O termo de posse de que trata o Parágrafo 3º acima deverá contemplar, necessariamente, a sujeição do administrador eleito à cláusula compromissória prevista no Artigo 55 deste Estatuto Social.

## **Seção II** **Conselho de Administração**

### ***Subseção I – Composição***

**Artigo 11** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 08 (oito) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, devendo o enquadramento dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberado na Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo 2º** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 1º acima, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo 3º** Para fins do Estatuto Social, entende-se como "Conselheiros Independentes", aqueles que atendam aos critérios de independência e enquadramento fixados no Regulamento do Novo Mercado, bem como aqueles eleitos mediante as faculdades previstas nos parágrafos 4º e 5º do art. 141 da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

### ***Subseção II – Eleição***

**Artigo 12** Ressalvado o disposto no Artigo 13, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

**Parágrafo 1º** Na eleição de que trata este Artigo 12, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

**Parágrafo 2º** O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração (ou em data anterior, caso assim requerido pela legislação aplicável), disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ela indicada, contendo: (i) sua qualificação completa; (ii) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; (iii) informações sobre processos

disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informar, se for o caso, a existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) confirmação do cumprimento dos requisitos definidos no Regulamento do Novo Mercado, especialmente o candidato indicado ao cargo de Conselheiro Independente.

**Parágrafo 3º** Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta de chapa, a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo 2º anterior, devendo a divulgação observar os termos da regulamentação vigente.

**Parágrafo 4º** A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 5º** Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e os votos serão computados com observância do Parágrafo 2º do Artigo 5º, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

**Parágrafo 6º** Sempre que forem indicados candidatos de forma individual, a votação não se dará pelo sistema de chapas e ocorrerá na forma de votação individual de candidatos, observado, para fins de indicação, o percentual mínimo do capital social aplicável nos termos da legislação e da regulamentação da CVM.

**Artigo 13** Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a acionistas, desde que observados os limites mínimos de participação no capital social previstos na legislação aplicável, requerer a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** Instalada a Assembleia Geral, a Mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista.

**Parágrafo 2º** Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 12, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 12 deste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º** Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

**Parágrafo 4º** Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou Grupo de Acionistas, acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social poderão requerer, na forma prevista nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 12 deste Estatuto Social.

**Artigo 14** O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

### ***Subseção III – Reuniões e Substituições***

**Artigo 15** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante notificação escrita, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento pelo destinatário, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Único** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 15, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

**Artigo 16** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

**Parágrafo 1º** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

**Parágrafo 2º** Nenhum membro do Conselho de Administração poderá participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração da Companhia ou das sociedades por ela controladas, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo 3º** Salvo exceções expressas neste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões.

Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

**Parágrafo 4º** O Presidente da Companhia, ou seu substituto, participará das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.

**Artigo 17** Ressalvado o disposto na legislação aplicável e observado o previsto no Parágrafo Único deste Artigo 17, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

**Parágrafo Único** Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

**Artigo 18** No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado mediante manifestação escrita, por meio físico ou eletrônico, entregue, na data da reunião, ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da Mesa, caso este não seja o Presidente do Conselho de Administração, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

**Parágrafo 1º** Caso o Conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o Conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente.

**Parágrafo 2º** No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente.

**Parágrafo 3º** Em caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, competirá ao Presidente indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu substituto.

**Artigo 19** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio físico ou eletrônico.

**Parágrafo 1º** Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 19 acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia física ou eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

**Parágrafo 2º** Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**Parágrafo 3º** O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

#### ***Subseção IV – Competência***

**Artigo 20** O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela legislação aplicável, pelo Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado e por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia:

- (i) exercer as funções normativas das atividades da Companhia e de suas controladas, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (iii) atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (vi) apreciar os resultados trimestrais e anuais das operações da Companhia;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- (viii) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

- (ix) aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;
- (x) deliberar sobre os temas do Artigo 6º, Parágrafos 1º e 2º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, nos termos do Artigo 5º, Parágrafo 4º deste Estatuto Social;
- (xi) observado o disposto no Artigo 9º, deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xii) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como sobre a emissão de notas promissórias (*commercial papers*);
- (xiii) autorizar previamente a celebração de acordo de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas controladas, como acionista ou quotista;
- (xiv) orientar votos a serem proferidos pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais ou Reunião de Quotistas das sociedades controladas;
- (xv) indicar administradores das sociedades controladas da Companhia, sendo certo que a indicação dos executivos principais será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, exceto por deliberação contrária da maioria dos Conselheiros;
- (xvi) apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (xvii) aprovar a outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, e/ou constituição de ônus reais nos ativos da Companhia, sempre que: (a) estejam fora do curso normal dos negócios da Companhia e/ou em desacordo com suas práticas passadas, ressalvado desde já que se encontra dentro do curso normal dos negócios da Companhia a outorga ou a concessão de garantias (inclusive fiança) pela Companhia ou por suas subsidiárias em contratos de locação celebrados pelas controladas da Companhia, assim como seus respectivos aditivos e/ou renovações; ou (b) não sejam para garantir uma ação judicial ou extrajudicial da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (xviii) aprovar a obtenção e contratação de qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de *leasing*, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xix) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xx) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xxi) deliberar sobre a criação dos comitês de assessoramento e a eleição de seus membros;
- (xxii) aprovar as atribuições da área de auditoria interna e dos comitês de assessoramento, se e quando instaurados, assim como seus respectivos orçamentos;
- (xxiii) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de

Administração, Comitês de Assessoramento e Diretoria; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, desde que obrigatórios pela regulamentação aplicável;

(xxiv) opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;

(xxv) aprovar a celebração ou rescisão de contratos ou realização de operações envolvendo partes relacionadas, exceto (a) entre a Companhia e sociedades coligadas; ou (b) controladas diretas e indiretas da Companhia, no curso normal de seus negócios;

(xxvi) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

(xxvii) contratação de empregados ou colaboradores que envolva remuneração anual total (incluindo remuneração fixa, variável e benefícios) igual ou superior a R\$ 1.000.000,00;

(xxviii) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia;

(xxix) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais, cujo valor seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

(xxx) deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;

(xxxi) deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;

(xxxii) fixar a remuneração global anual dos membros dos Comitês Não Estatutários, se aplicável; e

(xxxiii) deliberar sobre a distribuição e o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme o Artigo 40, §2º abaixo.

**Artigo 21** Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais ou, em caso de sua vacância, ao Vice-Presidente.

### **Seção III Da Diretoria**

#### ***Subseção I – Composição e Reuniões***

**Artigo 22** A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 12 (doze) diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a

cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, sendo designados: (a) 01 (um) Diretor Presidente; (b) 01 (um) Diretor Financeiro; (c) 01 (um) Diretor de Relações com Investidores; (d) 01 (um) Diretor de Tecnologia; (e) 01 (um) Diretor de Gente e Gestão Corporativa; (f) 01 (um) Diretor de *Business Development*; (g) 01 (um) Diretor de Marketing; (h) 1 (um) Diretor Jurídico Corporativo; e, ainda, (i) 04 (quatro) Diretores de Unidade de Negócios.

**Artigo 23** O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores

**Artigo 24** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Apesar das reuniões mencionadas neste Artigo 24, a Diretoria não será um órgão colegiado e os diretores atuarão em conformidade com as suas atribuições, nos termos do Artigo 26 deste Estatuto.

**Parágrafo 1º** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do diretor e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio físico ou eletrônico.

**Parágrafo 2º** Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata que será assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 1º acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia física ou eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

**Artigo 25** As deliberações nas reuniões da Diretoria, caso necessárias, serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 24, parágrafo 1º acima.

### ***Subseção II – Competência***

**Artigo 26** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei, por este Estatuto Social ou por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de

suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele confiados pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; (iii) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; (iv) em conjunto com o Diretor Financeiro, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e (v) administrar os assuntos de governança corporativa e *compliance* em geral.

**Parágrafo 2º** Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia e controladas; (ii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia e controladas; (iii) em conjunto com o Diretor Presidente, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; (iv) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia e controladas/coligadas; (v) representar a Companhia perante instituições financeiras, observado, contudo, o disposto no Artigo 29 abaixo; (vi) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia e controladas; (vii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro, fiscal/tributária, *facilities*, compras e jurídica da Companhia e controladas; (viii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas/coligadas, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior da Companhia e suas controladas e coligadas de forma consolidada; (ix) sugerir e acompanhar oportunidades de fusões e aquisições, (x) planejar, definir e coordenar o dia a dia da Companhia no âmbito administrativo; (xi) planejar, definir e coordenar a infraestrutura do escritório; e (xii) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial ("ITR") detalhado da Companhia consolidado com suas controladas e coligadas.

**Parágrafo 3º** Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados); (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores nas quais a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; (iii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; (iv) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e (v) reportar ao Diretor Presidente qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia.

**Parágrafo 4º** Compete ao Diretor de Tecnologia, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, definir e coordenar as atividades da área de pesquisa tecnológica da Companhia; (ii) definir a estratégia de atualização tecnológica dos produtos e serviços da Companhia; (iii) sugerir e acompanhar o desenvolvimento de novos produtos e a implementação de novas tecnologias da Companhia; (iv) sugerir e acompanhar oportunidades de fusões e aquisições; (v) planejar, definir e coordenar a implementação das melhores práticas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de software básico e de infraestrutura de aplicação; (vi) cuidar para que sejam executados os projetos de desenvolvimento tecnológico conforme planejado, dentro dos custos, prazos e qualidade previamente acordados; e (vii) pesquisar, criar e sugerir a aquisição de ferramentas de produtividade e qualidade no desenvolvimento de software, tanto para o desenvolvimento de produtos, como para a tecnologia dos serviços prestados pela Companhia.

**Parágrafo 5º** Compete ao Diretor de Gente e Gestão Corporativa, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, definir, coordenar e controlar as operações, as políticas, atividades e projetos de recursos humanos da Companhia, responsabilizando-se pelos processos de admissão, desligamento, pagamentos, controles trabalhistas e legais, bem como relacionamento com sindicatos e pela definição e gestão das políticas e procedimentos de administração salarial e de benefícios; e (ii) avaliar o desenvolvimento dos colaboradores.

**Parágrafo 6º** Compete ao Diretor de *Business Development*, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) analisar, estudar e prospectar novos negócios e novas oportunidades de negócios para a Companhia; (ii) realizar estudos de mercado para fins de verificação de oportunidades de negócio para a

Companhia; (iii) definir estratégias de novos negócios, liderando as atividades relacionadas ao desenvolvimento, planejamento e definição de novos negócios pela Companhia; e, ainda, (iv) apoiar os demais diretores da Companhia no âmbito da implementação de novos negócios em suas respectivas áreas.

**Parágrafo 7º** Compete ao Diretor de Marketing, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) gerir as atividades e coordenar as políticas de marketing da Companhia; (ii) elaborar os planos de mídia e comunicação e os meios de divulgação e comercialização dos produtos e serviços da Companhia; (iii) orientar e estruturar as ofertas de produtos e serviços da Companhia; (iv) definir e supervisionar as políticas de comercialização dos produtos e serviços da Companhia; (v) em conjunto com o Diretor de Operações e o Diretor de Vendas, avaliar e acompanhar as políticas e estratégias de comercialização de produtos e serviços da Companhia; e (vi) elaborar análise e pesquisa de mercado.

**Parágrafo 8º** Compete ao Diretor Jurídico Corporativo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Companhia e suas subsidiárias, em seus aspectos técnicos operacionais e estratégicos; (ii) aconselhar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza jurídica e no implemento de tais decisões em cumprimento às determinações legais vigentes; (iii) contratar e supervisionar os serviços jurídicos prestados por profissionais externos; (iv) elaborar relatórios de natureza jurídica e prestar informações relativas à sua área de competência aos órgãos da Companhia; (v) planejar e executar políticas de gestão e sua área de competência; (vi) assessorar juridicamente as demais áreas da Companhia; (vii) preservar segurança empresarial; e (viii) coordenar toda a área jurídica consultiva e contenciosa no âmbito do Grupo Locaweb (incluindo a Companhia e suas subsidiárias).

**Parágrafo 9º** Compete ao Diretor de Unidade de Negócios, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração, inclusive a definição sobre qual Unidade de Negócios tal Diretor coordenará: (i) estratégias e políticas comerciais da respectiva Unidade de Negócios; (ii) planejar e desenvolver estratégias de negócios para tal Unidade de Negócios, de acordo com o modelo da Companhia; e, ainda, (iii) realizar a prospecção e o atendimento dos maiores clientes para tal Unidade de Negócios. Fica estabelecido que poderá ser estabelecida hierarquização interna entre os Diretores de Unidades de Negócios.

### ***Subseção III - Substituição e Vacância da Diretoria***

**Artigo 27** O Diretor Presidente será substituído: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, pelo Diretor Financeiro ou por qualquer diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento

e vinte) dias, pelo Diretor Financeiro ou por qualquer outro diretor designado pelo Conselho de Administração; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

**Artigo 28** Os demais Diretores serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, pelo Diretor Financeiro ou por qualquer diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

#### ***Subseção IV- Representação da Companhia***

**Artigo 29** Ressalvadas as regras constantes da política de alçadas financeiras da Companhia e os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo 29, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- (i) de 02 (dois) Diretores;
- (ii) de qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou
- (iii) de 02 (dois) procuradores com poderes específicos.

**Parágrafo 1º** Os atos para os quais este Estatuto Social exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito.

**Parágrafo 2º** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

**Parágrafo 3º** A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Diretor Presidente; ou pelo Diretor Financeiro; ou por 01 (um) procurador com poderes específicos outorgados, em conjunto, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, na prática dos seguintes atos:

- (i) representação da Companhia em assembleias gerais e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (ii) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e
- (iii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do

Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

**Artigo 30** Exceto se de outra forma previsto neste Estatuto Social, as procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 (dois) membros da Diretoria, que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.

#### **CAPITULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 31** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

**Parágrafo 1º** A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses.

**Parágrafo 2º** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local e data, porém em horários diferentes, e instrumentadas em ata única.

**Parágrafo 3º** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, mediante deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração ou, ainda, nas hipóteses previstas no parágrafo único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 4º** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

**Parágrafo 5º** Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

**Parágrafo 6º** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

**Parágrafo 7º** A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

**Parágrafo 8º** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente indicar. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**Parágrafo 9º** Caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto Social, qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista, decisão da qual caberá recurso imediato à mesma Assembleia Geral, em cuja deliberação não poderá votar a parte interessada.

**Artigo 32** Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

**Parágrafo 1º** O "Livro de Presença de Acionistas" será encerrado pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento do "Livro de Presença de Acionistas" poderão participar da Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

**Artigo 33** A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao acionista apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 5 (cinco) dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

**Parágrafo Único** Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no **caput**, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

**Artigo 34** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 5º.

**Parágrafo 1º** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

**Parágrafo 2º** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, sendo permitida a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 35** Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) reformar o Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- (v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- (viii) deliberar sobre aumento de capital (exceto aquele aprovado dentro do capital autorizado, pelo Conselho de Administração) ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;
- (ix) eleger o liquidante, bem como instalar e eleger os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

- (x) aprovar, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, a dispensa da realização de oferta pública de ações em caso de saída do Novo Mercado; e
- (xi) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, dos Comitês Estatutários, assim como as dos membros do Conselho Fiscal, se instalado.

**Parágrafo Único.** Para fins do Artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações, a deliberação acerca da transformação da Companhia prevista no item (iv) deste Artigo 35 observará o quórum de aprovação previsto no Artigo 34 deste Estatuto Social.

**Artigo 36** A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

**Parágrafo 1º** Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no *caput* deste Artigo quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias de seu recebimento, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.

**Parágrafo 2º** Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

**Parágrafo 3º** A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.

**Artigo 37** É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no Artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, o voto proferido por acionista em deliberação em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.

## **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 38** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

**Parágrafo 1º** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

**Parágrafo 2º** A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 3º** Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão aderir às políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo, conforme aplicável.

**Parágrafo 4º** O termo de posse de que trata o Parágrafo 2º acima deverá contemplar, necessariamente, a sujeição do membro do Conselho Fiscal eleito à cláusula compromissória prevista no Artigo 55 deste Estatuto Social.

**Parágrafo 5º** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 6º** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, por qualquer motivo, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**Parágrafo 7º** Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou sociedade controlada (nos termos da lei) de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou sociedade controlada de concorrente, nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 39** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

**Parágrafo 1º** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo 3º** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros

presentes.

## **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 40** O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

**Parágrafo 1º** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

**Parágrafo 2º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração: (i) levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos intercalares ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

**Parágrafo 3º** Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 41 abaixo.

**Parágrafo 4º** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 41** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

**Parágrafo 1º** Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva

legal;

- (ii) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste Artigo 41;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º deste Artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, reter com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) a Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta Reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e
- (vii) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

**Parágrafo 3º** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância destinada aos dividendos intercalares.

**Parágrafo 4º** O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 42** Por proposta aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

**Parágrafo 2º** O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

**Artigo 43** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

**Artigo 44** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VII - ALIENAÇÃO DE CONTROLE, SAÍDA DO NOVO MERCADO E PROTEÇÃO DE DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA**

### **Seção I**

#### **Alienação de Controle**

**Artigo 45** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigentes e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Artigo 46** Após qualquer operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 45, o adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor, dentro de 18

(dezoito) meses subsequentes à aquisição do poder de controle, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 47** A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 48** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

**Parágrafo Único** A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 49** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

**Artigo 50** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição prevista neste Estatuto, no Regulamento do Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua liquidação por intermédio de qualquer acionista ou de terceiros. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.

## Seção II

### Proteção da Dispersão da Base Acionária

**Artigo 51** Caso qualquer Acionista Adquirente adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que

representem mais de 30% (trinta por cento) do seu capital, o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aquisição de tal participação, realizar ou solicitar o registro de uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas, observando-se o disposto na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação expedida pela CVM, pela B3, pelas outras bolsas de valores nas quais os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, e as regras estabelecidas neste Estatuto.

**Parágrafo 1º** O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta pública ("Preço da Oferta") deverá corresponder, ao que for maior entre o preço justo ou ao maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 6 (seis) meses que antecederem o atingimento de percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento), nos termos do Artigo 51 acima, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.

**Parágrafo 2º** Para fins deste Estatuto Social, "Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo de Acionistas ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia.

**Parágrafo 3º** A oferta pública deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no Artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02 ou norma que venha a substituí-la:

- (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; e
- (iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

**Parágrafo 4º** A exigência de oferta pública obrigatória prevista no *caput* do Artigo 51 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo 5º** As obrigações constantes do Art. 254-A da Lei das Sociedades por Ações, e no Artigo 45 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.

**Parágrafo 6º** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação vigente, caso aplicável, a exigência da oferta pública prevista no Artigo 51 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 30% (trinta por cento) do total das ações de sua emissão, em decorrência:

- (i) de (a) sucessão legal, (b) incorporação de outra sociedade pela Companhia ou incorporação da Companhia por outra sociedade, ou ainda fusão da Companhia com outra sociedade, ou (c) incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia ou incorporação de ações da Companhia por outra sociedade, ou contribuição de ações da Companhia em integralização de aumento de capital social de outra sociedade;
- (ii) da subscrição de ações da Companhia em aumento de capital, por meio de colocação privada ou pública, e cuja fixação do preço de emissão das ações tenha sido estabelecida na forma da legislação societária; ou
- (iii) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia.

**Parágrafo 7º** Publicado qualquer edital de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Companhia, formulado nos termos deste Artigo, incluindo a determinação do Preço da Oferta, ou formulado nos termos da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios:

- (i) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia e da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e
- (ii) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta, nos termos do Artigo 20, alínea (xvii), deste Estatuto.

**Parágrafo 8º** Para fins do cálculo do percentual de 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* do Artigo 51, não serão computados, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º, os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

**Artigo 52** Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, B3, deste Estatuto Social e da legislação aplicável, caso aplicável, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 53** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

## **CAPÍTULO VIII- DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 54** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

## **CAPÍTULO IX - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Artigo 55** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**Parágrafo 1º** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

**Parágrafo 2º** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

## **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 56** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas

devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitem aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

**Artigo 57** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 58** Observado o disposto no Artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 59** As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações observarão o disposto no presente Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado e na legislação vigente.

**Artigo 60** As disposições advindas do Regulamento do Novo Mercado previstas neste Estatuto Social, tais como: os parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, os parágrafos 2º e 3º do Artigo 10, o parágrafo 3º do Artigo 11, o item (xxvii) do Artigo 20, os itens (xi) e (xii) do Artigo 35 e o Capítulo VII, somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

\* \* \*

## ETP – Estudo Técnico Preliminar

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 - O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 - O ETP encontra-se previsto diretamente na IN 40 de 2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, juntamente com a Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e Instrução Normativa SCM PMBC nº 002/2024 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Municipal.

### 2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

2.1 - Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar informações para subsidiar a elaboração do Termo de Referência para a aquisição via empresa especializada no fornecimento de serviço de Hospedagem de Domínio ([www.funservir.com.br](http://www.funservir.com.br)), Site e e-mails para o Funservir, conforme especificado neste ETP, TR e seus anexos.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal de Balneário Camboriú – FUNSERVIR, é responsável pela Gestão do Plano de Saúde do Servidor aos titulares e seus dependentes, e necessita manter seu portal de internet, pois é exigência legal estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas à administração pública.

3.2 - Esta contratação busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre o FUNSERVIR, divulgação de ações e de saúde, e-mails setoriais e sistema de segurança via web.

3.3 - Assim, entendemos ser fundamental a manutenção de tão poderosa ferramenta de comunicação com o público, beneficiários, prestadores e afins.

### 4. ALINHAMENTO DA DEMANDA COM DIRETRIZES

4.1 - A presente contratação está em conformidade com os objetivos do FUNSERVIR, conforme o seguinte detalhamento:

4.1.1. Manutenção das Atividades Administrativas e das Atividades do Programa de

Saúde do Servidor.

## 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Requisitos mínimos:

- Serviços de Hospedagem de Domínio ([www.funservir.com.br](http://www.funservir.com.br)), Site e e-mails para o FUNSERVIR no período de 31/05/2026 a 31/05/2027.

- 100 (cem) domínios adicionais;
- Base MySQL ilimitada;
- 10 bases PostgreSQL;
- 40 caixas postais de 2GB por cx;
- Uptime mínimo preferencial de 99,9%;

### 5.2. Segurança da Informação

- Certificado SSL automático e válido;
- Proteção anti-DDoS;
- Backup diário automatizado com retenção mínima;
- Armazenamento em datacenter com redundância;
- Serviços em conformidade com a LGPD.

### 5.3. Segurança de e-mail

- SPF e DMARC
- AntiSpam e antivírus;

### 5.4. Portabilidade e reversibilidade

- Exportação completa de dados ao término;
- Ausência de lock-in tecnológico;
- Apoio à migração sem custos abusivos.

### 5.5. Governança e suporte

- Canal formal de chamados;
- Tempo máximo de atendimento;
- Suporte em português via telefone, chat, e-mail ou website, por equipe de técnicos devidamente qualificados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou cadastrais, ativação, manutenção, emissão ou substituição do certificado digital em período comercial.

### 5.6. Previsão de futura internalização (boa prática)

- A critério da Administração, os serviços poderão ser migrados para infraestrutura própria, sem ônus de saída;
- Validade mínima de 12 (doze) meses.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 - Com base em aquisições já realizadas em exercícios anteriores chegou-se ao quantitativo anual abaixo:

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	Unid. (ano)	Serviços de Hospedagem de Domínio (www.funservir.com.br), Site e e-mails para o Funservir durante o período de 12 (doze) meses a iniciar em 31/05/2026.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O valor estimado de R\$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), é decorrente das cotações colhidas junto aos fornecedores, em atendimento a legislação pertinente, via menor valor global.

7.2 - A cotação junto aos fornecedores foi realizada via web às empresas que trabalham com o serviço em questão e consulta ao portal público PMBC e PNCP.

7.3. Embasamento legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

## 8. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

8.1 - Para efeito de adensamento e início do Estudo Técnico Preliminar, para aquisição deste serviço, buscou-se manter:

- O correto funcionamento da página da internet do FUNSERVIR e dos serviços internos que funcionam pela web;
- A garantia ao usuário de que as aplicações e site, disponibilizado pelo FUNSERVIR são realmente legítimos;
- O tráfego de informações fornecidas e/ou recebidas pelo usuário de forma criptografada, impossibilitando sua visualização por terceiros;
- A utilização do protocolo HTTPS nas conexões;
- A garantia da confiabilidade dos serviços web disponibilizados pelo FUNSERVIR;
- O cumprimento das boas práticas relacionadas à segurança da informação que remetem ao uso dessa tecnologia, cumprindo as legislações vigentes, realizou-se a análise da contratação anterior, para balizar este ETP.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Com base nas informações apresentadas por este Estudo Técnico Preliminar, pretende-se que os serviços sejam executados com eficácia e eficiência, e com o menor custo para a Administração, respeitando todas as normas, buscando garantir ambientes virtuais seguros aos beneficiários, prestadores credenciados, munícipes e servidores do FUNSERVIR.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 – O serviço de hospedagem deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua emissão.

10.2 - O produto deverá ser entregue fazendo uso das tecnologias mais recentes.

10.3 - Garantir a legitimidade dos serviços em suas características operacionais durante todo o período de validade.

10.4 - Manutenção do sigilo das informações manuseadas durante a prestação dos serviços.

10.5 - É necessário considerar a infraestrutura existente, bem como sua integração eficiente.

10.6 - A contratada deverá atender as descrições que estão previstas no item 5 deste.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - Não se aplica porque a aquisição trata de empresa especializada em serviços de hospedagem de site, não havendo oferta de produto por meio físico, observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas.

## 12. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base nas informações apresentadas, concluímos que a solução proposta é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

12.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

12.1.2. Está alinhada aos objetivos do FUNSERVIR;

12.1.3. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da do FUNSERVIR;

12.1.4. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do Estudo Técnico Preliminar;

12.1.5. Os resultados pretendidos com solução escolhida agregam valor em termos de economicidade de recursos disponíveis e não causam impactos negativos ao meio ambiente, estando consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME e IN SCM PMBC nº 002/2024 e nº 008/2024.

12.1.6. Tal questão, está também prevista no PACC – Plano Anual de Compras e Contratações dos anos de 2024, 2025 e 2026 - Unidade orçamentária: 28001 - FUNSERVIR - ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

TIC – Item 1 – *Certificados digitais (e-CNPJ / e-CPF / PremiumSSL / Hospedagem site e afins).*

Balneário Camboriú-SC, 20 de fevereiro de 2026.

### 13. RESPONSÁVEIS

Ary Euclides de Souza Filho  
Secretário de Gestão de Pessoas  
Portaria 32.153/2025

Patricia Humenhuk  
Diretora Deptº de Saúde Suplementar  
Portaria 33.648/2026

Salete Rosso Lemos  
Diretora Deptº Administrativo-Financeiro  
Portaria 33.379/2025

Milton Rolim Filho  
Analista Administrativo II  
Mat. 8.181

Assinado por 4 pessoas: MILTON ROLIM CARNEIRO FILHO, SALETE ROSSO LEMOS, PATRICIA HUMENHUK e ARY SOUZA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/6923-62EB-99AB-F241> e informe o código 6923-62EB-99AB-F241



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 8525895**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**LWSA S/A**, CNPJ: 02.351.877/0001-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.

**PEDIDO Nº:**

**0094223402**



# Carrinho de Compras

## Categorias

[Servidor VPS Linux BR-SC](#)

[Servidor VPS Linux BR-SP](#)

[Servidor VPS Linux BR-CE](#)

[Servidor VPS Windows BR-SC](#)

[Servidor VPS Windows BR-SP](#)

[Servidor VPS Windows BR-CE](#)

[Servidor VPS Linux Premium BR-SC](#)

[Servidor VPS Windows Premium BR-SC](#)

[Cloud IXC Soft BR-SC](#)

[Cloud IXC Soft BR-SP](#)

[Cloud IXC Soft BR-CE](#)

[Cloud IXC ACS BR-SC](#)

[Cloud IXC ACS BR-SP](#)

[Cloud IXC ACS BR-CE](#)

[Cloud Opa! Suite BR-SC](#)

[Cloud Opa! Suite BR-SP](#)

[Cloud Opa! Suite BR-CE](#)

[Cloud Nex Chat BR-SC](#)

[Cloud Nex Chat BR-SP](#)

[Cloud Nex Chat BR-CE](#)

[Cloud Ispfy BR-SC](#)

[Cloud Ispfy BR-SP](#)

[Cloud Ispfy BR-CE](#)

## Ações

[Visualizar carrinho](#)

## Categorias

- Escolha outra Categoria -

## Ações

- Escolha outra Categoria -

Configure as opções desejadas e continuar a verificação geral.

### FNVL03-BR-SC

2 GB RAM DDR4  
2 vCore (2.4 GHz+)  
80 GB de Disco SSD (Raid10)  
500 MB/FULL  
Tráfego ILIMITADO  
1 IPv4 / Suporte a IPv6

### Escolha o ciclo de pagamento

R\$ 94,90 por mês

### Opções Configuráveis

Sistema Operacional



Tem dúvidas? Entre em contato com nossa equipe de vendas para obter ajuda. [Clique aqui](#)

## Resumo do Pedido

### FNVL03-BR-SC

Servidor VPS Linux BR-SC

FNVL03-BR-SC R\$ 1.024,92

» Sistema Operacional: ISO Personalizada R\$ 0,00

Custos Adicionais: R\$ 0,00

Anual: R\$ 1.024,92

**R\$ 1.024,92**  
Pagamento hoje

# Hospedagem de alta performance com servidores no Brasil

## Categorias

- [Hospedagem otimizada](#)
- [Hospedagem de Sites Nvme](#)
- [Revenda Premium cPanel](#)
- [HB Panel](#)

## Ações

- [Registrar um novo domínio](#)
- [Visualizar carrinho](#)

## Escolha a Moeda

<p><b>Plano Turbo I</b></p> <p><b>R\$59,90</b> por mês</p> <p>CPU: <b>3 cores</b> Memória: <b>3 GB</b> Espaço em disco: <b>20 GB</b> Sites hospedados: <b>2 sites</b> Contas de E-mails: <b>10 contas</b> LiteSpeed Web Server LiteSpeed Cache Transferência ilimitada Certificado SSL gratuito Migração grátis Backups diários</p>	<p><b>Plano Turbo II</b></p> <p><b>R\$99,90</b> por mês</p> <p>CPU: <b>4 cores</b> Memória: <b>4 GB</b> Espaço em disco: <b>50 GB</b> Sites hospedados: <b>5 sites</b> Contas de E-mails: <b>25 contas</b> LiteSpeed Web Server LiteSpeed Cache Transferência ilimitada Certificado SSL gratuito Migração grátis Backups diários</p>	<p><b>Plano Turbo III</b></p> <p><b>R\$159,90</b> por mês</p> <p>CPU: <b>5 cores</b> Memória: <b>5 GB</b> Espaço em disco: <b>100 GB</b> Sites hospedados: <b>10 site</b> Contas de E-mails: <b>50 contas</b> Servidor no Brasil LiteSpeed Web Server LiteSpeed Cache Transferência ilimitada Certificado SSL gratuito Migração grátis Backups diários</p>
---	--	--



# Seu carrinho

## Startup

Período

12 meses



**ECONOMIZE R\$1.080,00**

**R\$49,99/mês**

~~R\$139,99/mês~~

Renovação por R\$129,99/mês para 1 ano. Cancele a qualquer momento.

### Promoção de Ano Novo

Maiores descontos nos planos de 48 meses + 3 meses grátis



04 D 12 H 34 M 59 S

Ótimas notícias! Você ganha um domínio **GRÁTIS** com esse pedido.



## Garanta seu domínio

Registre seu domínio agora mesmo e publique seu site mais rápido

Nome do domínio



Procurar



Fale com o Kodee



E-mail marketing com a Hostinger Reach


## Faça seu negócio crescer com e-mail marketing com tecnologia de IA



Pronto para enviar a partir de um único prompt



Alcance 500 assinantes únicos por mês

 Envie 3500 e-mails por mês

**R\$8,99/mês**

Assinantes/mês

0-500



[Adicionar e-mail marketing](#)

Prazo de 1 ano. Você paga R\$107,88 hoje.

 30 dias para pedir reembolso

© 2004-2026 [hostinger.com](#)

[Termos de Serviço](#)

[Política de Privacidade](#)

Subtotal: **R\$599,88**



[Tem um cupom de desconto?](#)

[Continuar](#)

[Fale com o Kodee](#)

## Contratar Hospedagem Dedicada

### HOSPEDAGEM DEDICADA

- Sites ilimitados
- 120 GB de disco SSD
- 4 GB de memória
- 2 vCPUs
- 100 e-mails (10 GB cada)
- Domínio grátis
- Hospedagem otimizada para WordPress
- Transferência de dados **ilimitada**
- Banco de dados **ilimitado**
- Backup diário
- SSL ilimitado grátis
- Firewall de aplicação Web (WAF)
- Restore **ilimitado**
- Criador de Sites **grátis**
- PageSpeed Insights integrado
- Cronjob
- Acesso SSH
- IP dedicado
- Migração **grátis**
- Suporte a qualquer hora

#### Sistema operacional:

- Linux  Windows(+ R\$ 88,00/mês)

Plano	Período	Valor
Hospedagem Dedicada 4 GB	Anual	R\$ 598,80*

### RESUMO

<b>Hospedagem Dedicada 4 GB</b>	R\$ 598 <small>(por €)</small>
<b>Registro de Domínio</b>	<b>Grá</b> <small>(por €)</small>
<b>Espaço em Disco</b>	
140 GB	Gi
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 598</b>



Você já tem caixas de e-mail de 10 GB inclusas em seu plano.

Se quiser mais espaço, escolha entre as duas opções de 30 GB ou 50 GB, com ótimo custo-benefício.

[VOLTAR \(/HOSPEDAGEM-DEDICADA/\)](#)

[CONTINUAR](#)

### REGISTRO DE DOMÍNIO

**Registrar um novo domínio** 1 ANO GRÁTIS \*

O domínio registrado será o principal endereço de acesso a sua área de hospedagem.

www.  .com.br **PESQUISAR**

**Já tenho um domínio**

Após a instalação da sua hospedagem, informe o domínio no painel de controle.

\* Válido para o primeiro ano de contratação. Renovação R\$ 64,90/ano.

### ESPAÇO EM DISCO



### CAIXAS DE E-MAIL 30 GB E 50 GB



Memorando 9.139/2026

Marcadores: **IMPORTANTE** | x **ACOMPANHAR** | x

Responder apenas via 1Doc

MILTON F. **SEGEP - FUNSERVI...**

Para **SEGOV - DITI - D...**  
A/C Murilo S.  
2 setores envolvidos  
**SEGEP - FUNSERVI...** **SEGOV - DITI**  
20/02/2026 12:37

CC

## Hospedagem de Domínio, Site e e-mails para o FUNSERVIR

Prezado Diretor **Murilo Allan Sodré de Souza - SEGOV - DITI**

Diretor da Divisão de TI

Boa tarde.

Conforme IN nº 004, de 23 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre as aquisições e contratações, relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito da Administração Municipal, encaminhamos anexo para vossa análise e parecer os seguintes arquivos:

DFD - ETP – TR e seus anexos.

Os mesmos são destinados a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem de Domínio ([www.funservir.com.br](http://www.funservir.com.br)), Site e e-mails para o FUNSERVIR, conforme especificações no TR.

Nesta oportunidade, também indago Vossa Senhoria sobre a possibilidade do FUNSERVIR migrar seu endereço eletrônico e e-mails para:

<https://www.funservir.bc.sc.gov.br> em substituição ao atual <https://www.funservir.com.br> e criação de e-mails ex.:

[faturamento.funservir@bc.sc.gov.br](mailto:faturamento.funservir@bc.sc.gov.br) / [financeiro.funservir@bc.sc.gov.br](mailto:financeiro.funservir@bc.sc.gov.br) / [compras.funservir@bc.sc.gov.br](mailto:compras.funservir@bc.sc.gov.br) etc.

Tal assunto (iniciado no **Memorando 25.174/2025 - ETP e TR Hospedagem de Domínio** ) voltou à tona na data de ontem com a nova Diretora Administrativa-Financeira Salete Rosso Lemos, que inicialmente aprovou a ideia da padronização junto com governo municipal e demais órgãos, evitaria processo todo ano para contratação de hospedagem, etc.

**Obs.:** Atual vigência é até 31/05/2026.

Certos de podermos contar com vosso breve atendimento ao solicitado.

At.te

—  
**Milton Rolim Carneiro Filho** - Mat. 8181

*Analista Administrativo II - Dept. Compras - FUNSERVIR*

[DFD DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA hospedagem site 2026.pdf](#) (236,68 KB) 2 downloads

[ETP Estudo Tecnico Preliminar hospedagem site 2026.pdf](#) (235,64 KB) 2 downloads

[TR Termo de Referencia Hospedagem de site 2026.pdf](#) (415,94 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

## Despacho 1- 9.139/2026

20/02/2026 16:08

(Respondido)

Murilo S. SEGOV - DITI

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

### PARECER TÉCNICO

**Interessado:** FUNSERVIR – Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público

**Assunto:** Análise técnica – Contratação de serviços de hospedagem de domínio, site e e-mails

**Base normativa:** Lei Federal nº 14.133/2021 e IN nº 004/2024 – TIC/PMBC

### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pelo FUNSERVIR para análise técnica dos documentos **DFD, ETP e Termo de Referência**, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **hospedagem do domínio ([www.funservir.com.br](http://www.funservir.com.br)), site e e-mails institucionais**, pelo período de 12 meses.

A demanda está devidamente formalizada e justificada, tendo como fundamento a necessidade de manutenção do portal institucional e dos canais oficiais de comunicação, em atendimento aos princípios da transparência e publicidade. (TR\_\_\_Termo\_de\_Referencia\_Hosped...)

O valor estimado da contratação é de **R\$ 598,80**, com enquadramento na dispensa por valor prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. (ETP\_Estudo\_Tecnico\_Preliminar\_\_\_...)

### II – ANÁLISE TÉCNICA (ÓTICA DE TIC)

#### 2.1. Da necessidade tecnológica

Sob o ponto de vista técnico, a contratação mostra-se **necessária e adequada**, considerando que:

- o FUNSERVIR depende do portal e dos e-mails para atendimento digital e comunicação institucional;
- há histórico de utilização contínua superior a 13 anos; (TR\_\_\_Termo\_de\_Referencia\_Hosped...)
- a expiração do serviço atual em maio de 2026 caracteriza risco real de descontinuidade;
- a solução suporta requisitos de segurança, disponibilidade e transparência previstos no ETP e TR.

Assim, **não há óbice técnico quanto à continuidade do serviço mediante contratação especializada.**

## 2.2. Da aderência técnica à Lei nº 14.133/2021

No que tange aos aspectos de TIC da nova Lei de Licitações, verifica-se:

### Pontos adequados

- ? DFD formalizado;
- ? ETP elaborado com análise de viabilidade;
- ? TR com definição do objeto;
- ? estimativa de preços com pesquisa de mercado;
- ? indicação de fiscalização contratual.

### Ponto de atenção

Embora o TR descreva características funcionais (ex.: 40 caixas postais de 2GB, bases de dados etc.), (TR\_\_\_Termo\_de\_Referencia\_Hosped...)

**faltam requisitos técnicos mais robustos de nível de serviço e segurança**, recomendando-se ajustes (item IV).

## 2.3. Da estratégia de hospedagem frente ao datacenter municipal

Esta Divisão de Tecnologia informa, para fins de decisão administrativa:

- o **datacenter municipal encontra-se em processo de avaliação técnica e necessita de melhorias estruturais;**
- há planejamento para contratação de modernização **no segundo semestre do corrente exercício;**
- no cenário atual, **não se recomenda a internalização imediata** dos serviços do FUNSERVIR.

### Risco identificado:

A migração prematura para infraestrutura própria pode comprometer:

- disponibilidade;
- resiliência;
- segurança operacional.

### Posicionamento técnico:

Até a conclusão das melhorias estruturais do datacenter, **é tecnicamente mais seguro manter a hospedagem em ambiente contratado**, tanto para:

- serviços de e-mail;
- hospedagem do portal institucional.

## 2.4. Da padronização para domínio institucional

Quanto à consulta sobre migração para:

- <https://funservir.bc.sc.gov.br>
- e e-mails **@funservir.bc.sc.gov.br**

**Esta DITI manifesta-se:**

- tecnicamente viável;
- alinhado às boas práticas de governo digital;
- recomendado sob a ótica de identidade institucional.

Contudo, por prudência técnica:

- a migração deve ser **planejada e faseada**;
- recomenda-se **período de convivência entre domínios**;
- deve ser garantida a preservação de histórico de e-mails.

## 2.5. Do apoio técnico da DITI

Esta Divisão **coloca-se formalmente à disposição** para:

- criação do subdomínio **funservir.bc.sc.gov.br**;
- configuração de DNS apontando para o servidor contratado;
- apoio técnico em eventual processo de migração futura.

## III – RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DE AJUSTE (TR/ETP)

Para maior aderência às boas práticas de TIC e mitigação de riscos, recomenda-se **ajustar o Termo de Referência** com a inclusão ou reforço dos seguintes pontos:

### 1. Nível de Serviço (SLA)

Inserir explicitamente:

- uptime mínimo ? 99,5% (preferencial ? 99,9%);
- tempo de resposta do suporte;

### 2. Segurança da Informação

Incluir requisitos mínimos:

- certificado SSL automático e válido;
- proteção anti-DDoS;
- backup diário automatizado com retenção mínima;
- armazenamento em datacenter com redundância;
- conformidade com LGPD.

### 3. Segurança de e-mail

Prever:

- SPF e DMARC
- antispam e antivírus;

### 4. Portabilidade e reversibilidade

Inserir cláusula garantindo:

- exportação completa de dados ao término;
- ausência de lock-in tecnológico;
- apoio à migração sem custos abusivos.

## 5. Governança e suporte

Recomenda-se explicitar:

- canal formal de chamados;
- tempo máximo de atendimento;
- suporte em português em horário comercial (mínimo).

## 6. Previsão de futura internalização (boa prática)

Sugerir cláusula:

“A critério da Administração, os serviços poderão ser migrados para infraestrutura própria, sem ônus de saída.”

## IV – CONCLUSÃO

À luz da Lei nº 14.133/2021 e **exclusivamente sob a ótica técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação**, esta Divisão manifesta-se:

**FAVORÁVEL à contratação** de empresa especializada para hospedagem do domínio, site e e-mails do FUNSERVIR.

**RECOMENDA**, no momento, a **manutenção da hospedagem em ambiente contratado**, considerando que o datacenter municipal encontra-se em processo de evolução estrutural com melhorias previstas para o segundo semestre.

**MANIFESTA viabilidade técnica** para futura padronização no domínio **bc.sc.gov.br**, mediante planejamento adequado.

**INFORMA** que a DITI está à disposição para:

- criação do subdomínio **funservir.bc.sc.gov.br**;
- direcionamento de DNS ao servidor contratado;
- apoio técnico à migração quando oportuno.

**SUGERE** a incorporação dos ajustes técnicos indicados no item III para robustecimento do TR.

Atenciosamente

**Murilo Allan Sodr  de Souza**

Diretor da Divis o de Tecnologia da Informa o  
Secretaria de Governo, Inova o e Or amento  
Prefeitura de Balne rio Cambori 

—  
**Murilo Allan Sodr  de Souza**  
*Diretor da Divis o de TI*

Quem j  visualizou? 2 ou mais pessoas

20/02/2026 16:09:13

Murilo Allan Sodr  de Souza **SEGOV - DITI** arquivou.

**Despacho 2-  
9.139/2026**

23/02/2026 12:31

(Respondido)

MILTON F.

SEGEP - FUNSERVI...

Envolvidos internos  
acompanhando  
CCPrezado Diretor Murilo Allan Sodré de Souza - SEGOV - DITI

Boa tarde.

Grato pelo retorno e orientações.

Salientamos que vossa recomendação técnica "III" (item IV), será realizada de imediato.

Referente padronização no domínio **bc.sc.gov.br** iniciaremos em breve os procedimentos.

At.te

—  
**Milton Rolim Carneiro Filho** - Mat. 8181  
*Analista Administrativo II - Dept. Compras - FUNSERVIR*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/02/2026 11:26:09

Murilo Allan Sodré de Souza SEGOV - DITI arquivou.

Prefeitura de Balneário Camboriú - Rua Dinamarca, n° 320 Nações, Balneário Camboriú — SC CEP: 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 25/02/2026 13:07:33 por MILTON ROLIM CARNEIRO FILHO - Analista Administrativo II (matrícula 8181)

1Doc

Ofício 016/2026 – SEGEP - FUNSERVIR

Balneário Camboriú, 03 de abril de 2026.

Ilmo. Sr.

José Edltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras de Compras e Convênios

Via 1Doc.

**Ref.: Hospedagem de Domínio (www.funservir.com.br)**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, por este meio, vimos solicitar a Vossa Senhoria, as devidas providências referente Dispensa Licitatória para aquisição via empresa especializada no fornecimento de serviço de Hospedagem de Domínio (www.funservir.com.br), Site e e-mails para o Funservir, conforme especificado no ETP, TR e seus anexos, com validade de 12 (doze) meses, a ser emitido em nome do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú – FUNSERVIR.

Esta aquisição busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre o FUNSERVIR, divulgação de ações e de saúde, e-mails setoriais e sistema de segurança via web, assim sendo fundamental a manutenção de tão poderosa ferramenta de comunicação com o público, beneficiários, prestadores e afins.

Destacando que se trata de uma solução de continuidade há mais de 13 (treze) anos para a utilização do site e seus e-mails em uso, uma vez que a hospedagem do domínio “funservir.com.br” terá sua validade expirada em 31 de maio de 2026.

Em anexo: Solicitação nº 35/2026 - 4 (quatro) orçamentos – 03 (três) aquisições similares (órgãos públicos), DFD - ETP - TR - Documentações da empresa que proporcionou menor orçamento - Fornecedor LWSA S/A – Locaweb – CNPJ 02.351.877/0001-52.

Certos de podermos contar com vossa atenção ao solicitado, subscrevemo-nos,  
Respeitosamente.

Ary Euclides de Souza Filho  
Secretário de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 32.153/2025

**Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público - FUNSERVIR**  
**PLANILHA ESTIMATIVA RESULTANTE PESQUISA DE PREÇOS HOSPEDAGEM SITE**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	R\$	R\$ TOTAL
1	1 ANO	SERV.	Site - 100 domínios adicionais - base MySQL ilimitada - 10 bases PostgreSQL - 40 cxs postais de 2GB por cx. para 12 (doze) meses.	Locaweb *	598,80	598,80
				Hostinger **	599,88	599,88
				HostBits ***	1.198,80	1.198,80
				Ferenz Networks ****	1.024,92	1.024,92
				Contratação Direta nº 69/2025 – PNCP	2.278,92	2.278,92
				Termo 023/2025 – DL – FCBC – PMBC	3.475,20	3.475,20
				Contrato nº 098/2025 – Vila Flores – RS	5.760,00	5.760,00
				<b>Valor menor orçamento</b>	<b>598,80</b>	<b>598,80</b>

**Disponíveis em:**

\* <https://www.locaweb.com.br/contratar-hospedagem-dedicada/?plan=4&period=12&os=linux&osSelector=true>

\*\* [https://cart.hostinger.com/pay/aac075ed-f5dc-45f8-b6ec-c9bcadc54dc1?\\_ga=GA1.1.1246179814.1769455315&\\_ga\\_73N1QWLEMH=GS2.1.s176%E2%80%A6](https://cart.hostinger.com/pay/aac075ed-f5dc-45f8-b6ec-c9bcadc54dc1?_ga=GA1.1.1246179814.1769455315&_ga_73N1QWLEMH=GS2.1.s176%E2%80%A6)

\*\*\* <https://central.hostbits.com.br/index.php/store/hospedagem-otimizada>

\*\*\*\* <https://minhaconta.ferenz.com.br/store/servidor-vps-linux-br-sc>



Memorando 9.139/2026

Marcadores: **IMPORTANTE** | x **ACOMPANHAR** | x

Responder apenas via 1Doc

MILTON F. **SEGEP - FUNSERVI...**

Para

**SEGOV - DITI - D...**

CC

A/C Murilo S.

2 setores envolvidos

**SEGEP - FUNSERVI...****SEGOV - DITI**

20/02/2026 12:37

## Hospedagem de Domínio, Site e e-mails para o FUNSERVIR

Prezado Diretor **Murilo Allan Sodré de Souza - SEGOV - DITI**

Diretor da Divisão de TI

Boa tarde.

Conforme IN nº 004, de 23 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre as aquisições e contratações, relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito da Administração Municipal, encaminhamos anexo para vossa análise e parecer os seguintes arquivos:

DFD - ETP – TR e seus anexos.

Os mesmos são destinados a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem de Domínio ([www.funservir.com.br](http://www.funservir.com.br)), Site e e-mails para o FUNSERVIR, conforme especificações no TR.

Nesta oportunidade, também indago Vossa Senhoria sobre a possibilidade do FUNSERVIR migrar seu endereço eletrônico e e-mails para:

<https://www.funservir.bc.sc.gov.br> em substituição ao atual <https://www.funservir.com.br> e criação de e-mails ex.:

[faturamento.funservir@bc.sc.gov.br](mailto:faturamento.funservir@bc.sc.gov.br) / [financeiro.funservir@bc.sc.gov.br](mailto:financeiro.funservir@bc.sc.gov.br) / [compras.funservir@bc.sc.gov.br](mailto:compras.funservir@bc.sc.gov.br) etc.

Tal assunto (iniciado no **Memorando 25.174/2025 - ETP e TR Hospedagem de Domínio**) voltou à tona na data de ontem com a nova Diretora Administrativa-Financeira Salete Rosso Lemos, que inicialmente aprovou a ideia da padronização junto com governo municipal e demais órgãos, evitaria processo todo ano para contratação de hospedagem, etc.

**Obs.:** Atual vigência é até 31/05/2026.

Certos de podermos contar com vosso breve atendimento ao solicitado.

At.te

—  
**Milton Rolim Carneiro Filho** - Mat. 8181

Analista Administrativo II - Dept. Compras - FUNSERVIR

---

[DFD DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA\\_hospedagem\\_site\\_2026.pdf](#) (236,68 KB)

2 downloads

---

[ETP Estudo Tecnico Preliminar\\_hospedagem\\_site\\_2026.pdf](#) (235,64 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? **Despacho 1- 9.139/2026**

20/02/2026 16:08

(Respondido)

Murilo S. Envolvidos internos  
acompanhando  
CC**PARECER TÉCNICO****Interessado:** FUNSERVIR – Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público**Assunto:** Análise técnica – Contratação de serviços de hospedagem de domínio, site e e-mails**Base normativa:** Lei Federal nº 14.133/2021 e IN nº 004/2024 – TIC/PMBC**I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada pelo FUNSERVIR para análise técnica dos documentos **DFD, ETP e Termo de Referência**, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **hospedagem do domínio ([www.funservir.com.br](http://www.funservir.com.br)), site e e-mails institucionais**, pelo período de 12 meses.

A demanda está devidamente formalizada e justificada, tendo como fundamento a necessidade de manutenção do portal institucional e dos canais oficiais de comunicação, em atendimento aos princípios da transparência e publicidade.

(TR\_Termo de Referencia Hosped...)

O valor estimado da contratação é de **R\$ 598,80**, com enquadramento na dispensa por valor prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

(ETP\_Estudo\_Tecnico\_Preliminar...)

**II – ANÁLISE TÉCNICA (ÓTICA DE TIC)****2.1. Da necessidade tecnológica**

Sob o ponto de vista técnico, a contratação mostra-se **necessária e adequada**, considerando que:

- o FUNSERVIR depende do portal e dos e-mails para atendimento digital e comunicação institucional;
- há histórico de utilização contínua superior a 13 anos;  
(TR\_Termo de Referencia Hosped...)
- a expiração do serviço atual em maio de 2026 caracteriza risco real de descontinuidade;
- a solução suporta requisitos de segurança, disponibilidade e transparência previstos no ETP e TR.

Assim, **não há óbice técnico quanto à continuidade do serviço mediante contratação especializada.**

**2.2. Da aderência técnica à Lei nº 14.133/2021**

No que tange aos aspectos de TIC da nova Lei de Licitações, verifica-se:

**Pontos adequados**

- ? DFD formalizado;
- ? ETP elaborado com análise de viabilidade;
- ? TR com definição do objeto;
- ? estimativa de preços com pesquisa de mercado;
- ? indicação de fiscalização contratual.

**Ponto de atenção**

Embora o TR descreva características funcionais (ex.: 40 caixas postais de 2GB, bases de dados etc.), (TR\_\_\_Termo\_de\_Referencia\_Hosped...)

**faltam requisitos técnicos mais robustos de nível de serviço e segurança**, recomendando-se ajustes (item IV).

### 2.3. Da estratégia de hospedagem frente ao datacenter municipal

Esta Divisão de Tecnologia informa, para fins de decisão administrativa:

- o **datacenter municipal encontra-se em processo de avaliação técnica e necessita de melhorias estruturais**;
- há planejamento para contratação de modernização **no segundo semestre do corrente exercício**;
- no cenário atual, **não se recomenda a internalização imediata** dos serviços do FUNSERVIR.

#### Risco identificado:

A migração prematura para infraestrutura própria pode comprometer:

- disponibilidade;
- resiliência;
- segurança operacional.

#### Posicionamento técnico:

Até a conclusão das melhorias estruturais do datacenter, **é tecnicamente mais seguro manter a hospedagem em ambiente contratado**, tanto para:

- serviços de e-mail;
- hospedagem do portal institucional.

### 2.4. Da padronização para domínio institucional

Quanto à consulta sobre migração para:

- <https://funservir.bc.sc.gov.br>
- e e-mails **@funservir.bc.sc.gov.br**

#### Esta DITI manifesta-se:

- tecnicamente viável;
- alinhado às boas práticas de governo digital;
- recomendado sob a ótica de identidade institucional.

Contudo, por prudência técnica:

- a migração deve ser **planejada e faseada**;
- recomenda-se **período de convivência entre domínios**;
- deve ser garantida a preservação de histórico de e-mails.

### 2.5. Do apoio técnico da DITI

Esta Divisão **coloca-se formalmente à disposição** para:

- criação do subdomínio **funservir.bc.sc.gov.br**;
- configuração de DNS apontando para o servidor contratado;
- apoio técnico em eventual processo de migração futura.

## III – RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DE AJUSTE (TR/ETP)

Para maior aderência às boas práticas de TIC e mitigação de riscos, recomenda-se **ajustar o Termo de Referência** com a inclusão ou reforço dos seguintes pontos:

### 1. Nível de Serviço (SLA)

Inserir explicitamente:

- uptime mínimo ? 99,5% (preferencial ? 99,9%);
- tempo de resposta do suporte;

## 2. Segurança da Informação

Incluir requisitos mínimos:

- certificado SSL automático e válido;
- proteção anti-DDoS;
- backup diário automatizado com retenção mínima;
- armazenamento em datacenter com redundância;
- conformidade com LGPD.

## 3. Segurança de e-mail

Prever:

- SPF e DMARC
- antispam e antivírus;

## 4. Portabilidade e reversibilidade

Inserir cláusula garantindo:

- exportação completa de dados ao término;
- ausência de lock-in tecnológico;
- apoio à migração sem custos abusivos.

## 5. Governança e suporte

Recomenda-se explicitar:

- canal formal de chamados;
- tempo máximo de atendimento;
- suporte em português em horário comercial (mínimo).

## 6. Previsão de futura internalização (boa prática)

Sugerir cláusula:

“A critério da Administração, os serviços poderão ser migrados para infraestrutura própria, sem ônus de saída.”

## IV – CONCLUSÃO

À luz da Lei nº 14.133/2021 e **exclusivamente sob a ótica técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação**, esta Divisão manifesta-se:

**FAVORÁVEL à contratação** de empresa especializada para hospedagem do domínio, site e e-mails do FUNSERVIR.

**RECOMENDA**, no momento, a **manutenção da hospedagem em ambiente contratado**, considerando que o datacenter municipal encontra-se em processo de evolução estrutural com melhorias previstas para o segundo semestre.

**MANIFESTA viabilidade técnica** para futura padronização no domínio **bc.sc.gov.br**, mediante planejamento adequado.

**INFORMA** que a DITI está à disposição para:

- criação do subdomínio **funservir.bc.sc.gov.br**;
- direcionamento de DNS ao servidor contratado;
- apoio técnico à migração quando oportuno.

**SUGERE** a incorporação dos ajustes técnicos indicados no item III para robustecimento do TR.

Atenciosamente

**Murilo Allan Sodré de Souza**

Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação  
Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento  
Prefeitura de Balneário Camboriú

—  
**Murilo Allan Sodré de Souza**

*Diretor da Divisão de TI*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/02/2026 16:09:13

Murilo Allan Sodré de Souza (SEGOV - DITI) arquivou.

**Despacho 2- 9.139/2026**

23/02/2026 12:31

(Respondido)

MILTON F.

(SEGEP - FUNSERVI...)

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Prezado Diretor (Murilo Allan Sodré de Souza - SEGOV - DITI)

Boa tarde.

Grato pelo retorno e orientações.

Salientamos que vossa recomendação técnica "III" (item IV), será realizada de imediato.

Referente padronização no domínio **bc.sc.gov.br** iniciaremos em breve os procedimentos.

At.te

—  
**Milton Rolim Carneiro Filho** - Mat. 8181

*Analista Administrativo II - Dept. Compras - FUNSERVIR*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/02/2026 11:26:09

Murilo Allan Sodré de Souza (SEGOV - DITI) arquivou.

25/02/2026 13:14:15

MILTON ROLIM CARNEIRO FILHO (SEGEP - FUNSERVIR - DAF - COM) arquivou.

**Fundo de Assistência Saúde do Servidor Público**Rua 200, 500 - Centro - 88.330-648 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 14.674.100/0001-08 Fone: (47) 3267-7178

ary.souza@bc.sc.gov.br

Usuário: Milton Rolim Carneiro Filho

Chave de autenticação: 1830-7296-755

Página

1 / 1

**Solicitação de Compra/Contratação****Número: 35/2026**  
**Emissão: 20/02/2026****Situação: Liberada****Órgão Orçam.:** 28000 - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público de BC**Un. Orçam.:** 28001 - FUNSERVIR - Administrativo e Financeiro**Centro de custo:** 0112 - FUNSERVIR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO-COMPRAS**Descrição:** Destina-se para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funservir.com.br), Site e e-mails para o Funservir pelo período de 12 (doze) meses 31/05/2026 a 31/05/2027.

Site - 100 domínios adicionais - base MySQL ilimitada - 10 bases PostgreSQL - 40 cxs postais de 2GB por cx.

Fornecedor: Locaweb Serviços de Internet S/A - CNPJ 02.351.877/0001-52.

Local de entrega: funservir.com.br

**Observação:** Anexos: 04 (quatro) orçamentos e 03 (três) contratações similares - Pertinentes documentações do fornecedor que proporcionou menor valor para os serviços.

Obs.: hospedagem de domínio com fornecedor já realizada há mais de 13 (treze) anos.

**Despesas**

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
563 - 8 . 28001 . 10 . 331 . 5026 . 2.289 . 0 . 339000 -	100627 - Recursos Diretos - FUNSERVIR	598,80	598,80

**Itens**

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	Ano	69399 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEB-SITE	598,80000	598,80
				<b>Total geral (R\$)</b>	<b>598,80</b>

**ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO**Secretário de Gestão de Pessoas  
Portaria 32.153/2025**PATRICIA HUMENHUK**Diretora Deptº de Saúde Suplementar  
Portaria 33.648/2026**SALETE ROSSO LEMOS**Diretora Deptº Administrativo-Financeiro  
Portaria 33.379/2025**MILTON ROLIM CARNEIRO FILHO**Analista Administrativo II - Compras  
Mat. 8181Assinado por 4 pessoas: MILTON ROLIM CARNEIRO FILHO, SALETE ROSSO LEMOS, PATRICIA HUMENHUK e ARY SOUZA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/6923-62EB-99AB-F241> e informe o código 6923-62EB-99AB-F241



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/02/2026 17:00:01

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LWSA S/A**  
CNPJ: **02.351.877/0001-52**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Hospedagem de Domínio

#### UNIDADE REQUISITANTE

Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público - FUNSERVIR.

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, tem por finalidade a aquisição via empresa especializada no fornecimento dos serviços de Hospedagem de Domínio ([www.funservir.com.br](http://www.funservir.com.br)), Site e e-mails para o Funservir, conforme especificações neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal de Balneário Camboriú – FUNSERVIR, é responsável pela Gestão do Plano de Saúde do Servidor aos titulares e seus dependentes, e necessita manter seu portal de internet, pois é exigência legal estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas à administração pública.

2.2. Esta aquisição busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre o FUNSERVIR, divulgação de ações e de saúde, e-mails setoriais e sistema de segurança via web, sendo fundamental a manutenção de tão poderosa ferramenta de comunicação com o público, beneficiários, prestadores e afins.

2.3. Destacando que se trata de uma solução de continuidade há mais de 13 (treze) anos para a utilização do site e seus e-mails em uso, uma vez que a hospedagem do domínio [funservir.com.br](http://funservir.com.br) terá sua validade expirada no dia 31 de maio de 2026.

#### 2.4. PREVISÃO PACC

2.4.1. Em conformidade ao §1º, inciso VII, Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, ao Decreto

Municipal 11.209/23, o presente serviço está incluído no PACC - Plano Anual de Compras e Contratações 2026 - Unidade orçamentária: 28001 - FUNSERVIR -

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - TIC – Item 1 – *Certificados digitais (e-CNPJ / e-CPF / PremiumSSL / Hospedagem site e afins).*

### 3. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	Serviços de Hospedagem de Domínio (www.funservir.com.br), Site e e-mails para o Funservir durante o período de 12 (doze) meses a iniciar em 31/05/2026.

### 4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

#### 4.1. Requisitos mínimos:

- Serviços de Hospedagem de Domínio (www.funservir.com.br), Site e e-mails para o FUNSERVIR no período de 31/05/2026 a 31/05/2027.
- 100 (cem) domínios adicionais;
- Base MySQL ilimitada;
- 10 bases PostgreSQL;
- 40 caixas postais de 2GB por cx;
- Uptime mínimo preferencial de 99,9%;

#### 4.2. Segurança da Informação

- Certificado SSL automático e válido;
- Proteção anti-DDoS;
- Backup diário automatizado com retenção mínima;
- Armazenamento em datacenter com redundância;
- Serviços em conformidade com a LGPD.

#### 4.3. Segurança de e-mail

- SPF e DMARC
- AntiSpam e antivírus;

#### 4.4. Portabilidade e reversibilidade

- Exportação completa de dados ao término;
- Ausência de lock-in tecnológico;
- Apoio à migração sem custos abusivos.

#### 4.5. Governança e suporte

- Canal formal de chamados;
- Tempo máximo de atendimento;
- Suporte em português via telefone, chat, e-mail ou website, por equipe de técnicos devidamente qualificados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou cadastrais, ativação, manutenção, emissão ou substituição do certificado digital em



## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender a esta contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias da Assistência à Saúde do servidor Público do Município de Balneário Camboriú/SC:

Unidade Orçamentária: 28001 - FUNSERVIR - ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
- Ação: 2.290 - .165 - Manutenção Das Atividades Administrativas do FUNSERVIR  
- Despesa 563 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso:100627 – Recursos Diretos - FUNSERVIR - 1.759.7000.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento com as características técnicas requeridas e nos prazos máximos determinados;

9.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do item contratado;

9.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;

9.4. Prestar suporte técnico à implantação e operacionalização da Hospedagem de Domínio ([www.funservir.com.br](http://www.funservir.com.br)), Site e e-mails para o Funservir, disponibilizando canal para contato por e-mail e telefone, assim como canal para suporte remoto no mínimo de segunda-feira a sexta-feira entre 8h e 18h (horário de Brasília) por todo o período de validade da aquisição;

9.5. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes neste TR e seus anexos.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir e encaminhar formalmente para a CONTRATADA a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2. Receber e atestar o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;

10.3. Efetuar a liquidação e o pagamento à CONTRATADA em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

10.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

## 12. RESULTADOS ESPERADOS

12.1. Espera-se, a partir da pretensa contratação ora sob comento, que os serviços sejam executados com eficácia e eficiência, e com o menor custo para a Administração, respeitando todas as normas, buscando garantir ambientes virtuais seguros aos beneficiários, prestadores credenciados, munícipes e servidores do FUNSERVIR.

12.2. Os resultados pretendidos com a contratação de uma hospedagem de sites (web hosting) vão muito além de apenas "colocar o site no ar", pois uma boa hospedagem visa garantir performance, segurança e disponibilidade para que o site atinja seus objetivos de negócio.

### Os principais resultados esperados incluem:

- Disponibilidade ininterrupta (Uptime): Manter o site acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem quedas frequentes, garantindo que usuários encontrem a empresa a qualquer momento.
- Alta velocidade de carregamento (Performance): Proporcionar um carregamento rápido das páginas, o que é crucial para evitar a desistência de usuários e melhorar o ranqueamento nos motores de busca (SEO).
- Segurança de dados: Proteger o site contra ataques maliciosos, invasões, vírus e garantir a integridade das informações com recursos como certificados SSL e backups automáticos.
- Capacidade de suporte a picos de tráfego: Garantir estabilidade mesmo quando houver alto volume de acessos simultâneos (escalabilidade), evitando instabilidades.
- Melhor experiência do usuário (UX): Um site rápido e estável proporciona uma experiência positiva, o que aumenta as chances de conversão (vendas ou leads).
- Gerenciamento eficiente: Oferecer ferramentas intuitivas (como painéis de controle, ex: cPanel/hPanel) para facilitar a gestão de arquivos, e-mails e banco de dados.
- Suporte técnico especializado: Garantir auxílio rápido caso ocorram problemas

técnicos, minimizando o tempo de inatividade.

- Em resumo, o objetivo final é fornecer a infraestrutura robusta necessária para que o site funcione como um cartão de visitas ou vitrine eficiente, aumentando a credibilidade do FUNSERVIR junto aos seus beneficiários e prestadores credenciados.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, caberá diretamente a Direção Executiva do FUNSERVIR;

13.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

13.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### 14. DA CAPACIDADE TÉCNICA E HABILITAÇÃO

14.1. A empresa interessada comprovará a sua capacitação técnica através da verificação de compatibilidade entre sua Atividade Econômica, apresentada no Cartão CNPJ e/ou Contrato Social, e o objeto desta contratação.

14.2. A comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação será verificada com a apresentação dos seguintes:

#### 14.3. **Habilitação jurídica:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### 14.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) disponível em:

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) – Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda na sede do Município Credenciado, com data atualizada, caso de sede em Balneário Camboriú, disponível em:

[https://cidadao.bc.sc.gov.br/cidadao/balneario\\_camboriu/portal/servicos/certidoes/e](https://cidadao.bc.sc.gov.br/cidadao/balneario_camboriu/portal/servicos/certidoes/e)

[missao?params=MTU%3D](#)

- c) – Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada, caso de sede em Santa Catarina, disponível em: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>
- d) – Certidão Negativa de débitos conjunta relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada, disponível em: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>
- e) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada, disponível em: <https://www.tst.jus.br/en/certidao1>
- f) – Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada, disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data atualizada Sistema de requisição de Certidões, disponível em: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>
- Obs.: Para registrar um pedido de certidão é necessário entrar com suas credencias no gov.br. IMPORTANTE: Seu nível no gov.br deve ser ouro ou prata.
- h) – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU – Tribunal de Contas da União, com data atualizada, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- i) – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor;
- j) – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação;
- k) – Declaração de Não Parentesco.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/202, no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

15.2. Sendo assim, a contratação será formalizada através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, via dispensa de licitação em razão do valor, conforme o permissivo legal supracitado.

Balneário Camboriú-SC, 20 de fevereiro de 2026.

Ary Euclides de Souza Filho  
Secretário de Gestão de Pessoas  
Portaria 32.153/2025

Patricia Humenhuk  
Diretora Deptº de Saúde Suplementar  
Portaria 33.648/2026

Salete Rosso Lemos  
Diretora Deptº Administrativo-Financeiro  
Portaria 33.379/2025

Milton Rolim Filho  
Analista Administrativo II  
Mat. 8.181

Assinado por 4 pessoas: MILTON ROLIM CARNEIRO FILHO, SALETE ROSSO LEMOS, PATRICIA HUMENHUK e ARY SOUZA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/6923-62EB-99AB-F241> e informe o código 6923-62EB-99AB-F241

**Anexo I**

**PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS**

Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público - FUNSERVIR							
PLANILHA ESTIMATIVA RESULTANTE PESQUISA DE PREÇOS HOSPEDAGEM SITE							
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	R\$	R\$ TOTAL	
1	1	ANO	SERV.	Site - 100 domínios adicionais - base MySQL ilimitada - 10 bases PostgreSQL - 40 cxs postais de 2GB por cx. para 12 (doze) meses.	Locaweb *	598,80	598,80
					Hostinger **	599,88	599,88
					HostBits ***	1.198,80	1.198,80
					Ferenz Networks ****	1.024,92	1.024,92
					Contratação Direta nº 69/2025 - PNCP	2.278,92	2.278,92
					Termo 023/2025 - DL FCBC - PMBC	3.475,20	3.475,20
					Contrato nº 098/2025 - Vila Flores - RS	5.760,00	5.760,00
<b>Valor menor orçamento</b>					<b>598,80</b>	<b>598,80</b>	
<b>Disponíveis em:</b>							
* <a href="https://www.locaweb.com.br/contratar-hospedagem-dedicada/?plan=4&amp;period=12&amp;os=linux&amp;osSelector=true">https://www.locaweb.com.br/contratar-hospedagem-dedicada/?plan=4&amp;period=12&amp;os=linux&amp;osSelector=true</a>							
** <a href="https://cart.hostinger.com/pay/aac075ed-f5dc-45f8-b6ec-c9bcadc54dc1?_ga=GA1.1.1246179814.1769455315&amp;_ga_73N1QWLEMH=GS2.1.s176%E2%80%A">https://cart.hostinger.com/pay/aac075ed-f5dc-45f8-b6ec-c9bcadc54dc1?_ga=GA1.1.1246179814.1769455315&amp;_ga_73N1QWLEMH=GS2.1.s176%E2%80%A</a>							
*** <a href="https://central.hostbits.com.br/index.php/store/hospedagem-otimizada">https://central.hostbits.com.br/index.php/store/hospedagem-otimizada</a>							
**** <a href="https://minhaconta.ferenz.com.br/store/servidor-vps-linux-br-sc">https://minhaconta.ferenz.com.br/store/servidor-vps-linux-br-sc</a>							

**Obs.:** as contratações similares em TACHADOS são inexequíveis por diferenças de valores.

Balneário Camboriú-SC, 20 de fevereiro de 2026.

Ary Euclides de Souza Filho  
Secretário de Gestão de Pessoas  
Portaria 32.153/2025

Patricia Humenhuk  
Diretora Deptº de Saúde Suplementar  
Portaria 33.648/2026

Salete Rosso Lemos  
Diretora Deptº Administrativo-Financeiro  
Portaria 33.379/2025

Milton Rolim Filho  
Analista Administrativo II  
Mat. 8.181

## Anexo II

### DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto: Hospedagem de Domínio.

Setor solicitante: Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público - FUNSERVIR

Solicitação nº 35/2026 – DL

Declaramos que os itens constantes no Termo de Referência da solicitação em epígrafe, ou à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinada marca e/ou fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame.

Atestamos ainda que os valores indicados através dos orçamentos para o processo anexo, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Balneário Camboriú-SC, 20 de fevereiro de 2026.

Ary Euclides de Souza Filho  
Secretário de Gestão de Pessoas  
Portaria 32.153/2025

Patricia Humenhuk  
Diretora Deptº de Saúde Suplementar  
Portaria 33.648/2026

Salete Rosso Lemos  
Diretora Deptº Administrativo-Financeiro  
Portaria 33.379/2025

Milton Rolim Filho  
Analista Administrativo II  
Mat. 8.181

### Anexo III

## TERMO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da Dispensa de Licitação / Compra Direta: Hospedagem de Domínio.

CONSIDERANDO que o Termo de Referência e os demais documentos que o instruem contêm todos os elementos e cláusulas fundamentais para a contratação em epígrafe, satisfazendo aos pressupostos legais de admissão previstos nos diplomas legais aplicáveis ao caso, APROVAMOS o TR - Termo de Referência e os documentos que os instruem, por entender que eles cumprem todos os requisitos necessários para a contratação e estão de acordo com a legislação de regência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú-SC, 20 de fevereiro de 2026.

Ary Euclides de Souza Filho  
Secretário de Gestão de Pessoas  
Portaria 32.153/2025

Patricia Humenhuk  
Diretora Deptº de Saúde Suplementar  
Portaria 33.648/2026

Salete Rosso Lemos  
Diretora Deptº Administrativo-Financeiro  
Portaria 33.379/2025

Milton Rolim Filho  
Analista Administrativo II  
Mat. 8.181

**De:** José N. - SECC

**Para:** SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

**Data:** 13/04/2026 às 16:38:46

Prezada,

Em virtude da solicitação formulada, remeto os autos para análise e prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—

**José Edltrudes da Costa Ferreira Neto**

*Secretário de Compras e Convênios.*

*Portaria n. 33.070/2025.*

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** SEGEP - FUNSERVIR - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público - A/C Ary F.

**Data:** 24/04/2026 às 13:08:43

Prezado Secretário,

segue para assinatura termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - DL - FUNSERVIR.

grata,

—

**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*

**Anexos:**

DL\_003\_2026\_\_FUNSERVIR\_ARY.pdf

DL\_003\_2026\_\_FUNSERVIR\_RAZAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ary Souza Filho	07/05/2026 17:37:04	1Doc ARY SOUZA FILHO CPF 665.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9322-D075-5746-5FED**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - DL - FUNSERVIR

**Objeto:** Destina-se para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funserver.com.br), Site e e-mails para o Funserver pelo período de 12 (doze) meses.

**Contratada:** LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A

**CNPJ:** 02.351.877/0001-52

**Valor:** R\$598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Embasamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) O Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal de Balneário Camboriú motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funserver.com.br), Site e e-mails para o Funserver pelo período de 12 (doze) meses;
- b) O FUNSERVIR é responsável pela Gestão do Plano de Saúde do Servidor aos titulares e seus dependentes, e necessita manter seu portal de internet, pois é exigência legal estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas à administração pública.
- c) Esta aquisição busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre o FUNSERVIR, divulgação de ações e de saúde, e-mails setoriais e sistema de segurança via web, sendo fundamental a manutenção de tão poderosa ferramenta de comunicação com o público, beneficiários, prestadores e afins.
- d) Destacando que se trata de uma solução de continuidade há mais de 13 (treze) anos para a utilização do site e seus e-mails em uso, uma vez que a hospedagem do domínio funserver.com.br terá sua validade expirada no dia 31 de maio de 2026.
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2026.

Ary Euclides de Souza Filho  
Secretário de Gestão de Pessoas  
Portaria 32.153/2025

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - DL - FUNSERVIR**

**Objeto:** Destina-se para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funserver.com.br), Site e e-mails para o Funserver pelo período de 12 (doze) meses.

**Contratada:** LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A

**CNPJ:** 02.351.877/0001-52

**Valor:** R\$598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Embasamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, registro que o contratado foi escolhido por ter apresentado o menor preço para a Administração.

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2026.

Ary Euclides de Souza Filho  
Secretário de Gestão de Pessoas  
Portaria 32.153/2025



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9322-D075-5746-5FED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARY SOUZA FILHO (CPF 665.XXX.XXX-68) em 07/05/2026 17:37:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9322-D075-5746-5FED>

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** SECC - Secretaria de Compras e Convênios

**Data:** 24/04/2026 às 13:09:16

Prezado Secretário,

segue para assinatura termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - DL - FUNSERVIR.

grata,

—

**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*

**Anexos:**

DL\_003\_2026\_\_FUNSERVIR\_AUTORIZACAO.pdf

DL\_003\_2026\_\_FUNSERVIR\_NETO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	24/04/2026 13:10:19	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9040-44E1-AC00-908E**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - DL - FUNSERVIR**

**Objeto:** Destina-se para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funserver.com.br), Site e e-mails para o Funserver pelo período de 12 (doze) meses.

**Contratada:** LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A

**CNPJ:** 02.351.877/0001-52

**Valor:** R\$598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Embasamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário de Compras e Convênios

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2026 - DL - FUNSERVIR

**Objeto:** Destina-se para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funserver.com.br), Site e e-mails para o Funserver pelo período de 12 (doze) meses.

**Contratada:** LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A

**CNPJ:** 02.351.877/0001-52

**Valor:** R\$598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Embasamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando:

- a) A justificativa da área demandante para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funserver.com.br), Site e e-mails para o Funserver pelo período de 12 (doze) meses;
- b) Que o FUNSERVIR é responsável pela Gestão do Plano de Saúde do Servidor aos titulares e seus dependentes, e necessita manter seu portal de internet, pois é exigência legal estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas à administração pública.
- c) Que esta aquisição busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre o FUNSERVIR, divulgação de ações e de saúde, e-mails setoriais e sistema de segurança via web, sendo fundamental a manutenção de tão poderosa ferramenta de comunicação com o público, beneficiários, prestadores e afins.
- d) Destacando que se trata de uma solução de continuidade há mais de 13 (treze) anos para a utilização do site e seus e-mails em uso, uma vez que a hospedagem do domínio funserver.com.br terá sua validade expirada no dia 31 de maio de 2026.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Compras e Convênios



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9040-44E1-AC00-908E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 24/04/2026 13:10:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9040-44E1-AC00-908E>

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 08/05/2026 às 12:25:48

PARA JUNTADA PUBLICAÇÕES.

—

**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*

**Anexos:**

1769702527\_dl\_001\_2026\_\_funservir\_\_minuta\_extrato.pdf

1778253680\_dl\_003\_2026\_\_funservir\_\_edital\_extrato.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf

Prefeitura\_Municipal\_de\_Balneario\_Camboriu\_Compras\_e\_Licitacoes\_003\_2026\_FUNSERVIR.pdf



PUBLICAÇÃO

**Nº 7938974: DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO Nº001/2026 - FUNSERVIR**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
98081419A5C8ACDA77820BC5B646FE6D147B2CA0

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7938974>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 001/2026 - DL - FUNSERVIR

**Objeto:** Aquisição de certificado digital Premium SSL Wildcard, para servidores Web, para o domínio "funservir.com.br" e seu respectivo certificado wildcard.

**Contratada:** X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA

**CNPJ:** 38.597.881/0001-42

**Valor:** R\$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Embasamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) O FUNSERVIR motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para a aquisição de certificado digital Premium SSL Wildcard, para servidores Web, para o domínio "funservir.com.br" e seu respectivo certificado wildcard;
- b) Justifica-se a aquisição do certificado por se tratar de item indispensável para a segurança, a estabilidade e a funcionalidade dos serviços do FUNSERVIR disponibilizados para acesso via Internet. As disponibilizações de tais serviços devem ser preservadas de forma ativa, com estímulo ao uso de boas práticas e por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais. Assim o serviço de emissão de certificados digitais para servidores Web tem o intuito de possibilitar conexões seguras, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações acessadas pela sociedade;
- c) Trata-se de uma solução de continuidade para a segurança do site e sistemas em uso, uma vez que o certificado em uso terá sua validade expirada no dia 20 de março de 2026;
- d) Os certificados do tipo SSL WILDCARD garantem a segurança nos navegadores, uma vez que sinalizam aos usuários a segurança e confiabilidade das páginas acessadas. Por isso, para ter um site confiável, é altamente necessário o uso de certificados SSL WILDCARD, pois ele transforma o protocolo de uma página em Hypertext Transfer Protocol Secure HTTPS, adicionando um cadeado ou uma barra verde no topo do navegador, assim como a inscrição de "site seguro", pois o SSL é um recurso que codifica informações por meio da criptografia e contribui para a proteção dos dados sigilosos trafegados no site, como por exemplo, logins, documentos e quaisquer outras informações pessoais;
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Balneário Camboriú, 28 de janeiro de 2026.

Ary Euclides de Souza Filho  
Secretário de Gestão de Pessoas  
Portaria 32.153/2025

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026 - DL - FUNSERVIR

**Objeto:** Aquisição de certificado digital Premium SSL Wildcard, para servidores Web, para o domínio "funservir.com.br" e seu respectivo certificado wildcard.

**Contratada:** X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA

**CNPJ:** 38.597.881/0001-42

**Valor:** R\$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Embasamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando:

- a) A justificativa da área demandante para a aquisição de certificado digital Premium SSL Wildcard, para servidores Web, para o domínio "funservir.com.br" e seu respectivo certificado wildcard;
- b) Que o certificado é um item indispensável para a segurança, a estabilidade e a funcionalidade dos serviços do FUNSERVIR disponibilizados para acesso via Internet.
- c) Trata-se de uma solução de continuidade para a segurança do site e sistemas em uso, uma vez que o certificado em uso terá sua validade expirada no dia 20 de março de 2026;
- d) Os certificados do tipo SSL WILDCARD garantem a segurança nos navegadores, uma vez que sinalizam aos usuários a segurança e confiabilidade das páginas acessadas. Por isso, para ter um site confiável, é altamente necessário o uso de certificados SSL WILDCARD, pois ele transforma o protocolo de uma página em Hypertext Transfer Protocol Secure HTTPS, adicionando um cadeado ou uma barra verde no topo do navegador, assim como a inscrição de "site seguro", pois o SSL é um recurso que codifica informações por meio da criptografia e contribui para a proteção dos dados sigilosos trafegados no site, como por exemplo, logins, documentos e quaisquer outras informações pessoais;
- e) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 28 de janeiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



PUBLICAÇÃO

**Nº 8302602: DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO Nº003/2026 - FUNSERVIR**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
B6C1160942F1CBA0E1C607EF006608DDB7E52759

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8302602>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - DL - FUNSERVIR

**Objeto:** Destina-se para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funserver.com.br), Site e e-mails para o Funserver pelo período de 12 (doze) meses.

**Contratada:** LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A

**CNPJ:** 02.351.877/0001-52

**Valor:** R\$598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Embasamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) O Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal de Balneário Camboriú motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funserver.com.br), Site e e-mails para o Funserver pelo período de 12 (doze) meses;
- b) O FUNSERVIR é responsável pela Gestão do Plano de Saúde do Servidor aos titulares e seus dependentes, e necessita manter seu portal de internet, pois é exigência legal estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas à administração pública.
- c) Esta aquisição busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre o FUNSERVIR, divulgação de ações e de saúde, e-mails setoriais e sistema de segurança via web, sendo fundamental a manutenção de tão poderosa ferramenta de comunicação com o público, beneficiários, prestadores e afins.
- d) Destacando que se trata de uma solução de continuidade há mais de 13 (treze) anos para a utilização do site e seus e-mails em uso, uma vez que a hospedagem do domínio funserver.com.br terá sua validade expirada no dia 31 de maio de 2026.
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2026.

Ary Euclides de Souza Filho  
Secretário de Gestão de Pessoas  
Portaria 32.153/2025

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2026 - DL - FUNSERVIR

**Objeto:** Destina-se para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funserver.com.br), Site e e-mails para o Funserver pelo período de 12 (doze) meses.

**Contratada:** LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A

**CNPJ:** 02.351.877/0001-52

**Valor:** R\$598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Embasamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando:

- a) A justificativa da área demandante para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funserver.com.br), Site e e-mails para o Funserver pelo período de 12 (doze) meses;
- b) Que o FUNSERVIR é responsável pela Gestão do Plano de Saúde do Servidor aos titulares e seus dependentes, e necessita manter seu portal de internet, pois é exigência legal estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas à administração pública.
- c) Que esta aquisição busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre o FUNSERVIR, divulgação de ações e de saúde, e-mails setoriais e sistema de segurança via web, sendo fundamental a manutenção de tão poderosa ferramenta de comunicação com o público, beneficiários, prestadores e afins.
- d) Destacando que se trata de uma solução de continuidade há mais de 13 (treze) anos para a utilização do site e seus e-mails em uso, uma vez que a hospedagem do domínio funserver.com.br terá sua validade expirada no dia 31 de maio de 2026.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.351.877/0001-52  
**Razão Social:** LWSA S/A  
**Endereço:** R ITAPAIUNA 2434 / JARDIM MORUMBI / SAO PAULO / SP / 05707-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 04/05/2026 a 02/06/2026

**Certificação Número:** 2026050411273266040575

Informação obtida em 08/05/2026 12:14:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PROCESSO Nº**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2026 - DL - FUNSERVIR

**DATA DE ATUALIZAÇÃO**

08/05/26

**MODALIDADE**

DISPENSA LICITATÓRIA

**SITUAÇÃO**

Concluído

**LOCAL DA LICITAÇÃO**

PMBC

**OBJETO**

Destina-se para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funservir.com.br), Site e e-mails para o Funservir pelo período de 12 (doze) meses.

**OBSERVAÇÕES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - DL - FUNSERVIR

Objeto: Destina-se para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funservir.com.br), Site e e-mails para o Funservir pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A

CNPJ: 02.351.877/0001-52

Valor: R\$598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasmamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) O Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal de Balneário Camboriú motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funservir.com.br), Site e e-mails para o Funservir pelo período de 12 (doze) meses;

b) O FUNSERVIR é responsável pela Gestão do Plano de Saúde do Servidor aos titulares e seus dependentes, e necessita manter seu portal de internet, pois é exigência legal estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas à administração pública.

c) Esta aquisição busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre o FUNSERVIR, divulgação de ações e de saúde, e-mails setoriais e sistema de segurança via web, sendo fundamental a manutenção de tão poderosa ferramenta de comunicação com o público, beneficiários, prestadores e afins.

d) Destacando que se trata de uma solução de continuidade há mais de 13 (treze) anos para a utilização do site e seus e-mails em uso, uma vez que a hospedagem do domínio funservir.com.br terá sua validade expirada no dia 31 de maio de 2026.

e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2026.

Ary Euclides de Souza Filho

Secretário de Gestão de Pessoas

Portaria 32.153/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2026 - DL - FUNSERVIR

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário Municipal de Compras e Convênios

**ARQUIVOS ANEXOS**

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 08/05/2026 às 12:28:07

—  
**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*

**Anexos:**

1778253680\_dl\_003\_2026\_\_\_funservir\_\_edital\_extrato.pdf



PUBLICAÇÃO

**Nº 8302602: DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO Nº003/2026 - FUNSERVIR**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
B6C1160942F1CBA0E1C607EF006608DDB7E52759

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8302602>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - DL - FUNSERVIR

**Objeto:** Destina-se para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funserver.com.br), Site e e-mails para o Funserver pelo período de 12 (doze) meses.

**Contratada:** LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A

**CNPJ:** 02.351.877/0001-52

**Valor:** R\$598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Embasamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- O Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal de Balneário Camboriú motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funserver.com.br), Site e e-mails para o Funserver pelo período de 12 (doze) meses;
- O FUNSERVIR é responsável pela Gestão do Plano de Saúde do Servidor aos titulares e seus dependentes, e necessita manter seu portal de internet, pois é exigência legal estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas à administração pública.
- Esta aquisição busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre o FUNSERVIR, divulgação de ações e de saúde, e-mails setoriais e sistema de segurança via web, sendo fundamental a manutenção de tão poderosa ferramenta de comunicação com o público, beneficiários, prestadores e afins.
- Destacando que se trata de uma solução de continuidade há mais de 13 (treze) anos para a utilização do site e seus e-mails em uso, uma vez que a hospedagem do domínio funserver.com.br terá sua validade expirada no dia 31 de maio de 2026.
- Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2026.

Ary Euclides de Souza Filho  
Secretário de Gestão de Pessoas  
Portaria 32.153/2025

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2026 - DL - FUNSERVIR

**Objeto:** Destina-se para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funserver.com.br), Site e e-mails para o Funserver pelo período de 12 (doze) meses.

**Contratada:** LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A

**CNPJ:** 02.351.877/0001-52

**Valor:** R\$598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

**Prazo:** Conforme termo de referência.

**Pagamento:** Conforme termo de referência.

**Embasamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Ofício, solicitação, estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando:

- a) A justificativa da área demandante para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funserver.com.br), Site e e-mails para o Funserver pelo período de 12 (doze) meses;
- b) Que o FUNSERVIR é responsável pela Gestão do Plano de Saúde do Servidor aos titulares e seus dependentes, e necessita manter seu portal de internet, pois é exigência legal estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas à administração pública.
- c) Que esta aquisição busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre o FUNSERVIR, divulgação de ações e de saúde, e-mails setoriais e sistema de segurança via web, sendo fundamental a manutenção de tão poderosa ferramenta de comunicação com o público, beneficiários, prestadores e afins.
- d) Destacando que se trata de uma solução de continuidade há mais de 13 (treze) anos para a utilização do site e seus e-mails em uso, uma vez que a hospedagem do domínio funserver.com.br terá sua validade expirada no dia 31 de maio de 2026.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário Municipal de Compras e Convênios

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** SECC - Secretaria de Compras e Convênios

**Data:** 08/05/2026 às 12:28:42

Prezado Secretário,

segue para assinatura pré-empenho.

grata,

—

**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*

**Anexos:**

Documento\_de\_Pre\_empenho\_2026\_05\_08T122803\_038.pdf

**Fundo de Assistência Saúde do Servidor Público**Rua 200, 500 - Centro - 88.330-648 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 14.674.100/0001-08 Fone: (47) 3267-7178

ary.souza@bc.sc.gov.br

Usuário: HIndianara Marilhá Vieira

Chave de autenticação: 1641-4626-922

Página

1 / 1

**Documento de Pré-empenho****Número: 69/2026**  
**Emissão: 08/05/2026****Espécie:** Ordinário**Objeto:** Destina-se para a contratação de serviços de Hospedagem de Domínio (www.funserver.com.br), Site e e-mails para o Funserver pelo período de 12 (doze) meses.**Órgão Orçam.:** 28000 - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público de BC**Função:** 10 - Saúde**Un. Orçam.:** 28001 - FUNSERVIR - Administrativo e Financeiro**Subfunção:** 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**Despesa:** 563 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas**Elemento:** 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess **Detalhamento:** 5 - Hospedagem de sistemas**Programa:** 5026 - FUNSERVIR + Saúde: Cuidando de Quem Serve**Ação:** 2.289 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNSERVIR**Fonte de recurso:** 100627 - Recursos Diretos - FUNSERVIR**Licitação:** 003/2026 - DL**Modalidade:** Dispensa**Finalidade:** Contratação de Serviços**Credor:** 15557 - LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A**CPF/CNPJ:** 02.351.877/0001-52**Endereço:** RUA ITAPAIUNA, 02434 - MORUMBI**CEP:** 05.707-001**Fone:** 011 3544 0500**Cidade:** São Paulo - SP**E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Itens**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	Ano	69399 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEB-SITE	598,80000	598,80

**Valor deste pré-empenho:**

R\$ 598,80

**José Edetrudes da Costa F. Neto**

SECRETÁRIO DE COMPRAS E CONVÊNIOS

Portaria 33.070/2025 e Decreto 12.262/2025

**De:** Hindianara V. - SECC - DPL

**Para:** SEGEP - FUNSERVIR - DAF - Diretoria de Departamento Administrativo Financeiro

**Data:** 08/05/2026 às 12:29:20

Prezados,

segue para empenho e emissão da autorização.

—

**Hindianara Mariha Vieira**

*Analista administrativo II*

*Secretaria de Compras e Patrimônio*